

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 42

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 21 de março de 2012

BNDES pode liberar R\$ 900 mi para melhoria da infraestrutura

Autorização para contratar empréstimo recebeu parecer favorável na CCLJ

Pernambuco poderá contar com incremento de R\$ 900 milhões para melhorar a infraestrutura do Estado. Os recursos serão captados a partir de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). O empréstimo é parte de uma linha de crédito diferenciada, o BNDES Estado. A viabilidade da iniciativa consta do Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012 e recebeu o parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ontem pela manhã.

Segundo o Governo Eduardo Campos (PSB), os investimentos deverão contemplar três áreas. A primeira focará ações e projetos que reduzam os riscos de desastres, princi-

palmente na Zona da Mata Sul. Para tanto, a administração pública deverá construir barragens de contenção no Rio Una, a fim de evitar os frequentes transbordamentos no período de chuvas. A segunda visa à interiorização das Unidades de Pronto-Atendimento (UPAs) e à construção do Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru. Esta última obra, inclusive, está com a ordem de serviço assinada.

Por fim, o empréstimo também será utilizado para capitalizar os cofres da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco (Agefepe). Por meio dessa entidade, o Executivo oferece operações de crédito aos microempreendedores. As três metas, de acordo com o secretário executivo



DESTINO – Montante servirá para conter enchentes, interiorizar UPAs, entre outras ações

de Planejamento, Orçamento e Captação, Edilberto Xavier, estão incluídas no Plano-Plurianual (PPA) 2012-2015.

Presente ao encontro do colegiado, o representante es-

tadual explicou que a estratégia financeira segue os moldes de operação contratada anteriormente. À época, o financiamento de R\$ 650 milhões viabilizou a recupera-

ção de estradas e a construção de unidades de saúde. A linha de crédito do BNDES, como frisou Xavier, é uma iniciativa “importante” do Governo Federal para ajudar os Esta-

dos a cumprir as diretrizes do PPA. “A vantagem é assegurar recursos com correção monetária de apenas 2% e somente começar a amortizar a dívida após cinco anos.”

O presidente da CCLJ, deputado Raimundo Pimentel (PSB), elogiou os esclarecimentos prestados pelo gestor - subordinado à Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag). Conforme ressaltou o socialista, o montante é fundamental e “poderá ser revertido na melhoria da qualidade de vida da população”. “Além disso, a gestão estadual está dentro da capacidade de endividamento permitida pela Lei de Responsabilidade Fiscal”, destacou. O colegiado ainda aprovou outras nove matérias.

Modernidade

Transporte coletivo passa a ser monitorado por GPS

O Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação está em atividade, desde ontem, na Região Metropolitana do Recife (RMR). A medida funciona 24 horas e disponibiliza aos usuários do transporte coletivo informações sobre horário e localização dos ônibus, por meio de SMS e de painéis instalados nos Terminais de Integração.

O deputado Aluísio Lessa (PSB) elogiou a iniciativa e apresentou Voto de Aplausos ao governador Eduardo Campos (PSB); ao secretário estadual das Cidades, Danilo Cabral; e ao presi-



BENEFÍCIOS – Lessa

dente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Nelson Menezes.

“Os passageiros cobram melhorias há muito tempo. O aparelho GPS será instalado nos três mil coletivos em circulação, beneficiando 2,1 milhões de usuários e facilitando o fluxo”, enfatizou o deputado, que também solicitou apoio aos prefeitos da região metropolitana. Até então, apenas 27 fiscais eram responsáveis pelo controle dos veículos.

Para saber a previsão do ônibus esperado, via celular, basta enviar para o número 49214 a seguinte mensagem: PREV, espaço, número da parada (6 dígitos), espaço e número da linha (3

dígitos). Em poucos segundos, o passageiro receberá a resposta. O custo é de R\$ 0,31, mais impostos.

A maioria dos 6.238 pontos de ônibus da RMR está com os códigos pintados. Quem não sabe o número das linhas pode consultar no site do Consórcio ou, gratuitamente, no 0800.081.0158. Sistemas semelhantes são utilizados nas cidades de Goiânia (DF) e Belo Horizonte (MG).

De acordo com Aluísio Lessa, outra novidade é a retomada das licitações das linhas, interrompidas durante 20 anos.

Dragagem



JOÃO BITA

O início das obras de dragagem do Porto do Recife recebeu, ontem, elogios do deputado Carlos Santana (PSDB). O parlamentar, que administrou o lugar entre 2005 e 2006, ressaltou a importância da iniciativa que faz parte do projeto de requalificação da empresa. “O governador Eduardo Campos (PSB) e o diretor-presidente do Porto, Pedro José Mendes Filho, estão de parabéns”, frisou. Com a conclusão do trabalho, o porto passará de 9,5 metros de profundidade média para 12,8 metros, o que permitirá o atracamento de navios de maior porte. Os trabalhos começaram na última segunda-feira e devem terminar em junho de 2012.

90 anos do PCdoB é lembrado na Alepe

O partido político é o mais antigo do Brasil

Com uma história baseada no discurso marxista-leninista, o Partido Comunista do Brasil (PCdoB) completa 90 anos no próximo domingo (25). Na noite de ontem, uma reunião solene, proposta pelo deputado Luciano Siqueira (PCdoB), marcou a passagem da data na Assembleia Legislativa de Pernambuco. “A Casa Joaquim Nabuco homenageia o partido por lutar pela defesa de seus ideais e de uma sociedade mais justa”, pontuou o deputado Ricardo Costa (PTC), ao conduzir a abertura da reunião.

Fundado em 25 de março de 1922, no Rio de Janeiro, o PCdoB é o mais antigo do País. Com atuação direcionada para os meios sindicais e estudantis, seis das suas nove décadas foram vividas na clandestinidade. Em 1962 reorganizou-se, adotando a sigla atual e realçando sua marca revolucionária. Gregório Bezerra, João Amazonas e o escritor Paulo Cavalcanti foram comunistas que se destacaram em Pernambuco.



SOLENE - Presidente estadual, Alanir Cardoso, recebeu placa

A legalidade chegou com o fim do regime militar. Atualmente, integra a base de sustentação do Governo Dilma Rousseff, com dois senadores, 14 deputados federais e o ministro dos Esportes, Aldo Rebelo. Nos Estados e municípios, é representado por 18 deputados estaduais, 42 prefeitos e 608 vereadores. “Nunca perdemos nossa identidade política. Não é fácil organizar um partido no Brasil, onde sempre existiram siglas de curta duração”, ressaltou Luciano Siqueira.

O presidente estadual da legenda, Alanir Cardoso, agra-

deceu a homenagem do Legislativo ao receber uma placa comemorativa. “Completar 90 anos é uma façanha e motivo de orgulho para os brasileiros que defendem a construção de uma sociedade justa”, disse, registrando nomes que marcaram a história do PCdoB, a exemplo de Luiz Carlos Prestes.

Outros militantes, como o advogado pernambucano e um dos fundadores da legenda, Cristiano Cordeiro, também foram lembrados. Sua bisneta recebeu uma placa alusiva ao evento. O prefeito de Olinda, Renildo Calheiros (PCdoB), saudou o partido.

Lajedo

Gestor contesta supostas declarações contra MPPE

Uma nota de esclarecimento redigida pelo prefeito da cidade de Lajedo, Antônio Dourado, foi lida na tribuna da Assembleia Legislativa de Pernambuco pelo primeiro vice-presidente, deputado Marcantônio Dourado (PTB). No texto, o gestor municipal afirma que teriam sido usadas “gravações ilegais e manipuladas” para fazer “referências desrespeitosas” ao Ministério Público de Pernambuco e aos promotores de Justiça.

“Sempre achei que no Plenário do Parlamento Estadual devem ser discutidos assuntos concernentes ao desenvolvimento de Pernambuco, mas, devido às circunstâncias, leio essa nota para que fique registrado o pensamento do prefeito nos Anais da Alepe”, justificou o petebista.

O administrador de Lajedo afirmou que tem sido vítima de campanha de descrédito. “Os responsáveis pelo fato utilizaram frases pronunciadas por mim em conversas informais. E, recorrendo a artifícios de edição, deturpam o sentido

para sugerir que atuo de forma contrária aos valores que pautam minha vida pública há mais de 30 anos”, diz o texto, que contém um pedido formal de desculpas “aos que se sentiram atingidos”. Antônio Dourado é irmão do parlamentar.



NOTA OFICIAL - Marco Antônio Dourado leu texto

Eletricidade

Interior de Pernambuco carece de energia trifásica

JOÃO BITA

A necessidade de levar energia trifásica para o Interior pernambucano, mais precisamente para o Sertão, deve motivar a realização de audiências públicas. A proposta dos encontros foi apresentada pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD), ontem, no Plenário da Assembleia Legislativa. Para ele, o modelo energético do Programa do Governo Federal Luz para Todos, que é monofásico, não assegura as condições ideais para as comunidades da Zona Rural.

“É um problema sério registrado em todo o Estado. O homem do campo não tem energia elétrica de qualidade que, por exemplo, permita a instalação de projetos de irrigação”, argumentou. Novaes sugeriu que as audiências públicas sejam realizadas com a presença de integrantes da Companhia Hidro Elétrica do São Fran-



DEBATE - Novaes quer audiências públicas sobre assunto

cisco (Chesf), da Companhia Energética de Pernambuco (Celpe), do Governo do Estado, de associações, de cooperativas e de sindicatos de trabalhadores, além de produtores.

“A energia trifásica deve ser implantada como fomento para a atividade agrícola.

É preciso que chegue aos povoados, às margens dos afluentes e aos assentamentos rurais, para que os trabalhadores possam se manter no campo”, observou o socialista, acrescentando que se reuniu com o presidente da Celpe, Luiz Antônio Ciarlini, para tratar o problema.

Educação

Garanhuns conquista espaço na ODAEE

JOÃO BITA

A nomeação da presidente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns (Aesga), Eliane Simões, para o cargo de diretora regional da Organização das Américas para a Excelência Educativa (ODAEE) obteve destaque no discurso do deputado Izaías Régis (PTB). Durante o Pequeno Expediente, o parlamentar considerou a decisão da entidade “um justo reconhecimento”. Pela conquista da gestora, Régis solicitou à Mesa Diretora um Voto de Aplauros.

Instituição com representatividade em 22 países, a ODAEE busca promover a qualidade educacional e ampliar o ensino. A escolha de Eliane para o cargo honorífico foi anunciada na terça-feira da semana passada. A indicação utilizou como parâmetro a atuação dos profissionais do segmento. A função representativa será repassada à educadora em cerimônia, no Rio de Janeiro, no dia 28 de abril, e deverá ser exercida ao longo do biênio 2012/2013.



APLAUSOS - Izaías Régis

“A credencial concedida por esta importante organização enaltece a capacidade e tenacidade dessa profissional, cujo trabalho tem fortalecido a educação em Garanhuns”, acrescentou o petebista, comentando, também, a qualidade da gestão da Aesga.

“Para ter ideia do desempenho da autarquia, dos 23 jovens formados na última turma de Direito, 19 foram aprovados no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)”, completou.

NOTA

Criatividade. Esta foi a palavra que definiu a oficina de estampa em camisa promovida, ontem, pela Biblioteca da Assembleia Legislativa. A aula foi ministrada pela artesã Conceição de Ramos. O curso, que reuniu 15 alunos, integra a agenda de atividades realizadas na Semana da Mulher.

As estampas podem ser confeccionadas em camisas, bolsas e cadernos. Os desenhos variam de acordo com as técnicas e materiais utilizados. Na atividade, foram usadas ligas e tampas de garrafa. Segundo Conceição, o trabalho é uma forma de aumentar a renda e ainda serve como terapia ocupacional.

A assessora jurídica Claudia Câmara sempre participa das oficinas realizadas na Alepe. Segundo ela, os cursos ajudam na confecção de presentes para amigos e familiares.

Atos

ATO Nº 942/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 33/2012, do Deputado João Fernando Coutinho,
RESOLVE: exonerar **ISRAEL DOURADO GUERRA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Consultivo, Símbolo PL-CPD-2, da Estrutura Organizacional do Poder Legislativo, nomeando para o referido cargo, **JOSETE BARBOSA DOURADO GUERRA**, a partir do dia 2 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei n.º13.245/07.

Sala Torres Galvão,19 de março de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 945/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** dispensar a servidora **ANA PAULA TORRES DE BARROS CORREIA** da Função Gratificada de Chefe de Expediente, Símbolo PL-EXP, da Assistência de Segurança Legislativa, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de março de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº. 946/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Art. 64 do Regimento Interno, **RESOLVE:** designar **ITAMAR FÉLIX DAMÁSIO**, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Expediente, Símbolo PL-EXP, da Assistência de Segurança Legislativa, a partir do dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 12.776/05, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 19 de março de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Ordem do Dia

Vigésima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 21 de março de 2012, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2101/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 728/2012, de autoria do Deputado Manoel Santos que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira do Verde do Município de Brejo da Madre de Deus.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2102/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 732/2012, de autoria do Deputado Aglailson Júnior que denomina de Distrito Industrial Djalma Souto Maior Paes, o Parque Industrial do município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2103/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa que dispõe sobre a obrigatoriedade de as farmácias do Estado de Pernambuco que participam do programa “Farmácia Popular” do Governo Federal, afixarem, em lugar de boa visibilidade, a relação dos remédios contemplados por este programa.
DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2104/2012
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 748/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que institui o Dia e a Semana de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 809/2012
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana, no período de 09 a 16 de abril de 2012 quando estará participando de programas e visitas culturais em Portugal e Bélgica, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 2100)

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2012

Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a oferecer garantias.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/03/2012

Primeira Discussão ao Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012
Autor: Poder Executivo

Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de hum milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos, em favor de diversos Órgãos do Governo do Estado, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 08/03/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Pastor Cleiton Collins

Dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e identificação e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 393/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Júlio Cavalcanti

Dispõe sobre a proibição de uso de caneta laser e outros objetos similares em arenas desportivas, estádios de futebol, casas de espetáculo, clubes de lazer e estabelecimentos afins, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/12/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 729/2012
Autor: Dep. Manoel Santos

Confere ao Município de Brejo da Madre de Deus o título de “Capital Agroecológica”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/2/2012

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2012 ao Projeto de Lei Ordinária nº 749/2012
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Henrique Queiroz

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Caminhada pela Paz no Trânsito”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/02/2012

Discussão Única da Indicação nº 3296/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA visando a construção de um reservatório elevado, no bairro da Vila da Cohab, no município de Ribeirão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012
Discussão Única da Indicação nº 3297/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife e Diretor Presidente Interino da EMLURB e ao Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB no sentido que seja executado o calçamento da Rua Fotógrafo Fernando Gusmão, Nova Morada, Bairro Caxangá, por trás da UPA, nesta Cidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3298/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife e Diretor Presidente Interino da EMLURB e ao Diretor de Manutenção Urbana da EMLURB no sentido de enviar esforços para que seja executada uma Operação Tapa Buracos, na Rua Nordeste, no Bairro do Vasco da Gama, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3299/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura da Cidade do Recife e Diretor Presidente Interino da EMLURB no sentido que seja realizada obra de recuperação da Praça do largo Dom Luiz, na entrada da subida do Morro da Conceição, no bairro de Casa Amarela, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3300/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, à Diretora Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE, ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE e ao Gestor do 3º Distrito Rodoviário o DER - Caruaru visando a construção urgente de uma passarela para travessia de pedestres na Rodovia PE-120, nas imediações da Escola Estadual Costa Azevedo, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3301/2012
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Educação e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizem a implantação de três Escolas tempo integral, no município de Palmeirina, sendo duas na cidade de Palmeirina, a Escola do Estadual

Regina Pacis e a Escola Municipal Alonso Bernardo e outra no Povoado de Baixa Grande, através do **Programa Mais Escolas** do Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3302/2012
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Governador do Estado, ao Ministro da Educação e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizem a implantação de Escolas de Tempo Integral para o município de Jucati, através do **Programa Mais Escolas** do Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3303/2012
Autor: Dep. Leonardo Dias

Apelo ao Ministro da Educação, ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizem a implantação de Escolas de Tempo Integral para o município de Lagoa do Ouro, através do **Programa Mais Escolas** do Governo Federal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3304/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, à Secretária da Criança e da Juventude, ao Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social e ao Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social visando a inclusão da Igreja Missionária Só Jesus Liberta, localizada na Rua Beira Rio, no bairro dos Coelhoos, no Programa de Ações Preventivas – Projeto Resgatando Cidadania e Juventude Alerta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3305/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja incluída a Associação Comunitária do Sítio Malha da Arara, do município de Caetés, no **Programa Leite de Pernambuco**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3306/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que sejam distribuídos carros pipa para a população do município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3307/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado e à Diretora Presidente do DER no sentido de que sejam construídos redutores de velocidade, quebra molas, no trecho entre a BR – 424 e a PE- 193 que dá ao acesso a cidade de Capoeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3308/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de aumentar a quantidade de sementes de feijão e milho distribuídas no município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3309/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizar o aumento da quantidade de horas/máquinas disponível para os produtores rurais do município de Caetés.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3310/2012
Autor: Dep. Rildo Braz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Transportes, à Diretora Presidente do DER/PE, ao Diretor de Operações e Construções do DER/PE, ao Diretor de Engenharia e Planejamento do DER/PE e ao Gestor do 3º Distrito Rodoviário o DER - Caruaru no sentido de procederem a com a instalação urgente de redutores de velocidade nas proximidades da Escola Estadual Costa Azevedo, no município de Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3311/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Educação e ao Secretário da Casa Civil no sentido de transformar em **Escola de Referência** a Escola Professora Maria Menezes Guimarães, localizada na cidade de Itacuruba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3312/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantonio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklyn Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Andréa Tavares; **Subeditora** -Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: **http://www.alepe.pe.gov.br**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: **CARLOS SANTANA (PSDB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), DIOGO MORAES (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), HENRIQUE QUEIROZ (PR), WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **JÚLIO CAVALCANTI (PTB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAÍAS RÉGIS (PTB), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI (PP), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), MARY GOUVEIA (PHS), RODRIGO NOVAES (PTC)** para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10:00h (dez horas) do dia 21 de março de 2012, no Plenarinho III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

I. Projeto de Lei Ordinária nº798/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.)

II. Projeto de Lei Ordinária nº799/2012 de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Declara de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos, a organização social denominada Instituto Solidare.)

III. Projeto de Lei Ordinária nº807/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco.)

IV. Projeto de Lei Ordinária nº808/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências.)

DISCUSSÃO

I. Projeto de Lei Ordinária nº226/2011 de autoria do Deputado Oscar Paes Barreto (Ementa: DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE APRESENTAÇÕES DE ARTISTAS E GRUPOS QUE EXECUTAM A EXPRESSÃO CULTURAL PERNAMBUCANA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.)
RELATOR: Deputado SÉRGIO LEITE

II. Projeto de Lei Ordinária nº286/2011 de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Determina que o supermercados, hipermercados e congêneres, fixem cartaz informativo sobre os perigos do álcool líquido.)
RELATOR: Deputado ERIBERTO MEDEIROS

III. Projeto de Lei Ordinária nº338/2011 de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a pessoa física ou jurídica que atuar no setor de comercialização em geral de derivados de petróleo e suas frações recuperáveis, fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP.)
RELATOR: Deputado TONY GEL

IV. Projeto de Lei Ordinária nº458/2011 de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Será cassada a eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, a pessoa física ou jurídica que atuar no setor de comercialização em geral de derivados de petróleo e suas frações recuperáveis, fora dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis- ANP.)
RELATOR: Deputado JÚLIO CAVALCANTI

V. Projeto de Lei Ordinária nº788/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a oferecer garantias.) *R\$900milhões para o Programa de Apoio à Interiorização do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco II.*
RELATOR: Deputado HENRIQUE QUEIROZ

VI. Projeto de Lei Ordinária nº789/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.) *R\$ 1.390.474,33 para Ações de Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL.*
RELATOR: CARLOS SANTANA

VII. Projeto de Lei Ordinária nº795/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.)
RELATOR: Deputado MAVIAEL CAVALCANTI

VIII. Projeto de Lei Ordinária nº796/2012 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências.) *tornada obsoleta pela criação da Gratificação de Desempenho instituída em 2011.*
RELATOR: Deputado HENRIQUE QUEIROZ

Recife, 20 de março de 2012.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Tributação

Secretário da Casa Civil no sentido de procederem com o consento do Aquele localizado no Projeto Brígida, no município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3313/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Secretário da Casa Civil e à Diretora DER/PE objetivando o calçamento da Avenida Vereador Mozenir Araújo de Sá, localizada na cidade de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3314/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Gerente da Anatel em Pernambuco e ao Gerente de Relações Institucionais da Oi-TELEMAR/PE objetivando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel da Operadora Oi na Aldeia de Kambiwá, na Sede da Baixa da Alexandra, no município de Ibirimir.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única da Indicação nº 3315/2012
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Gerente da Anatel em Pernambuco, ao Presidente da Claro S.A. e ao Diretor da Claro no sentido de ser estendido o sinal de telefonia da Torre da Operadora Claro, localizada no Centro da Cidade de Tacaratu, para o Distrito de Caraiibeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1140/2012

Autora: Dep. Teresa Leitão

Voto de Aplausos ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Prefeito da Cidade do Recife pela adesão do Programa do Governo Federal, **CRACK, É POSSÍVEL VENCER.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1141/2012
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Voto de Aplauso ao Presidente do IPA, Sr. Júlio Zoé de Brito e ao Diretor de Extensão Rural do IPA, Sr. Genil Gomes, por incentivarem a formação de novos Extensionistas no âmbito do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1142/2012
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria das Dores Galindo Alexandre, Dona Dorinha, acontecido no dia 14 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1143/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Grupo Cornélio Brennand, pelo lançamento da pedra Fundamental da Companhia Brasileira de Vidros Planos - CBVP em Goiana, no dia 15 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1144/2012

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDSON VIEIRA (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) RODRIGO NOVAES (PSD), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os suplentes **DANIEL COELHO (PSDB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAÍAS RÉGIS (PTB), LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB), OSSESIO SILVA (PRB); ZÉ MAURÍCIO (PP) e MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 21 de março de 2012, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde);
Regime de urgência

02- Projeto de Lei Ordinária Nº 799/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão (EMENTA: Declara de Utilidade Pública Sem Fins Lucrativos, a organização social denominada Instituto Solidare);

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 800/2012, de autoria do Deputado Botafogo Filho (EMENTA: Obriga a reserva de espaço para a divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas nas contas de consumo como água, luz, gás e telefonia, no Estado de Pernambuco);

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 802/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Determina que todos os brinquedos e atrações existentes em parques de diversões no Estado de Pernambuco disponham de placas informativas com dados referentes à manutenção, vistoria técnica e eventuais riscos na utilização);

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 804/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco);

06- Projeto de Lei Ordinária Nº 805/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges (EMENTA: Institui o Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito no âmbito do Estado de Pernambuco);

07- Projeto de Lei Ordinária Nº 807/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco);
Regime de urgência

08- Projeto de Lei Ordinária Nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012/2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências).
Regime de urgência

EM DISCUSSÃO:

01-Projeto de Lei Ordinária Nº 754/2012, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências);
Abrangência as Emendas: Modificativa Nº 01/2012 e Aditiva Nº 02/2012, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

02-Projeto de Lei Ordinária Nº 788/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a oferecer garantias);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS

03- Projeto de Lei Ordinária Nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

04- Projeto de Lei Ordinária Nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

05- Projeto de Lei Ordinária Nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

06- SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências – **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 517/2011, ambos de autoria do Deputado Vinicius Labanca**);
RELATOR: DEPUTADO OSSESIO SILVA

07- SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências – **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinicius Labanca**;
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 20 de março de 2012.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro, pela boa avaliação no Firjan 2012, ficando entre os três mais bem avaliados do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1145/2012
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Granito, pela boa avaliação no Firjan 2012, ficando entre os três mais bem avaliados do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Discussão Única do Requerimento nº 1146/2012
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Pesar pelo falecimento da ex-Deputada Aracy de Souza, ocorrido no dia 15 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2012

Ata

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS

AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MAVIAEL CAVALCAN-

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PC do B), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), Odacy Amorim (PT) e José Maurício Cavalcanti (PP) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às **11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 21 de março de 2012 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Resolução nº 719/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.
(Ementa: Concede a Medalha Leão do Norte, Classe Ouro, Mérito Ambiental Professor Roldão a Usina Trapiche S.A.).

b) Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Governo do Estado.
(Ementa: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde).

Recife, 20 de março de 2012.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

TI, ODACY AMORIM, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E ZÉ MAURÍCIO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E VINICIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 807/2012 E 808/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES QUE LAMENTA AS MORTES DAS SENHORAS ZÉLIA ANA BARBOSA, ILZA CARMINA DO NASCIMENTO, SILVIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E ELZA RODRIGUES, OCORRIDAS NO ÚLTIMO DOMINGO, CAUSADAS POR ANIMAIS SOLTOS NA RODOVIA BR-428, KM 14,5, NO MUNICÍPIO DE CABROBÓ. PROSSEGUE COMENTANDO SOBRE O PROJETO Nº 270/2011, DE SUA AUTORIA, QUE DISCIPLINA SOBRE A CRIAÇÃO E A CIRCULAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE EM ESTADO DE SOLTURA NAS PROPRIEDADES ÀS MARGENS DAS RODOVIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO ADALTO SANTOS REPUDIA DECISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL QUE DETERMINOU A RETIRADA DE CRUCIFIXOS DOS ESPAÇOS OCUPADOS PELO JUDICIÁRIO DAQUELE ESTADO. O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, REGISTRA O SUCESSO DO ENCONTRO DOS AMIGOS DE GARANHUNS, REALIZADO NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA NO CÍRCULO MILITAR. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ALUÍSIO LESSA QUE TRATA SOBRE O LANÇAMENTO DA PEDRA FUNDAMENTAL DA PRIMEIRA FÁBRICA DE VIDROS PLANOS DO NORDESTE, A “COMPANHIA BRASILEIRA DE VIDROS PLANOS - CBVP”, NO MUNICÍPIO DE GOIANA. FINALIZA APRESENTANDO VOTO DE APLAUSO AO GRUPO CARNÉLIO BRENNAND PELA INICIATIVA. O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PARABENIZA A ASSEMBLEIA NA TV, PELA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PARLAMENTARES DESTA CASA. PROSSEGUE DEMONSTRANDO INDIGNAÇÃO COM A REPORTAGEM NO FANTÁSTICO QUE TRATOU DAS FRAUDES NAS LICITAÇÕES DOS HOSPITAIS DO RIO DE JANEIRO. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO TONY GEL. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA A PASSAGEM DO DIA DE SÃO JOSÉ, DATA IMPORTANTE PARA O POVO NORDESTINO POR INDICAR PREVISÕES ACERCA DA COLHEITA DOS PEQUENOS PRODUTORES. PROSSEGUE REGISTRANDO O DIA DO ARTESÃO, COINCIDINDO COM O DIA DE SÃO JOSÉ QUE ERA CARPINTEIRO, PATRONO DOS ARTESÃOS. FINALIZOU PRESTANDO HOMENAGEM A TODOS OS ARTESÃOS, PRINCIPALMENTE OS DA CIDADE DE CARUARU. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 2088/2012 E 2089/2012, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 551/2011 E AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 781/2012. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE ERIBERTO MEDEIROS FAZ ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI ACERCA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 781/2012. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 732/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2011 E OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 617/2011, 763/2012 E

765/2012. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3266/2012 A 3289/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1125/2012 A 1128/2012. NO TEMPO RESERVADO A EXPLICAÇÕES PESSOAIS ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI ACERCA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 781/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3296/2012 A 3316/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1140/2012 A 1146/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2012.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 2090 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 615.

A Imprimir.

PARECERES NºS 2091, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 726, 780, 788, 789, 791, 795, 796.

A Imprimir.

PARECER Nº 2092 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 754, juntamente com as Emendas nº 01 e 02 deste Colegiado.

A Imprimir.

PARECER Nº 2093 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 767, juntamente com a Emenda nº 01 deste Colegiado.

A Imprimir.

PARECER Nº 2100 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de resolução nº 809 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana.

A Imprimir.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 810/2012

Ementa: Torna obrigatória a disponibilização, por supermercados e estabelecimentos congêneres, de sacos de papel ou embalagens de plástico ecologicamente corretas para o acondicionamento de produtos dos clientes e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Artigo 1º Fica estabelecido que os supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres no âmbito do Estado de Pernambuco deverão disponibilizar ao consumidor, sacos de papel de vários tamanhos ou embalagens de plástico ecologicamente corretas para o acondicionamento de produtos.

§ 1º Entende-se por sacos e sacolas plásticas, qualquer invólucro, manufaturados com resina petroquímica, destinados ao acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, bem como sacos para lixo;

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), FRANCISMAR PONTES (PSD), RAMOS (PMN) e SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RILDO BRAZ (PRP) e TONY GEL (DEM)**, para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas (09:00h), no dia 21 de março de 2012, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

Discussão:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências);
RELATOR: Deputado Raimundo Pimentel;

Recife, 20 de março de 2012.

Isabel Cristina
Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

§ 2º Sacos e sacolas ecológicas são aquelas ambientalmente corretas, de material biodegradável, oxi-biodegradável ou reutilizável, assim entendidos;

I – material biodegradável é aquele que apresenta capacidade de biodegradação por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

II –material oxi-biodegradável é aquele que apresenta degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, posterior capacidade de biodegradação por microorganismos e que os resíduos finais não sejam eco-tóxicos;

III – material reutilizável é aquele confeccionado em material resistente ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e que atendam às necessidades dos consumidores.

§ 3º Os sacos e sacolas biodegradáveis e oxi-biodegradáveis deverão atender aos regulamentos técnicos dos órgãos ambientais e/ou de saúde.

Art. 2º O estabelecimento poderá também oferecer outro tipo de embalagem, podendo ser vendida ao consumidor, de características mais resistentes, de uso duradouro, sendo reutilizada em compras futuras.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo fiscalizar e regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa tornar obrigatória a disponibilização, por supermercados e estabelecimentos congêneres, de sacos de papel ou sacolas ecologicamente corretas para a embalagem de produtos e dá outras providências.

Atualmente, o Brasil é uma economia de destaque no mundo e vem prosperando, balizando-se nos conceitos de um crescimento sustentável. A bandeira do desenvolvimento acompanha o respeito ao meio ambiente, que traz aos brasileiros o sentimento de responsabilidade para com o planeta em que vivemos.

Em primeiro lugar, vem o respeito e o cumprimento da Constituição Federal, que em seu art. 24, VI ;VI I; § 1º; 2º; 3º torna cristalino o entendimento de compartilhar a responsabilidade pela defesa ao meio ambiente entre União, Estados, Municípios e todos os cidadãos.

Acontece que algumas práticas, muito embora usualmente corretas, devem ser normatizadas e fiscalizadas pelo Estado. Assim, é de uma suma importância a criação deste instrumento, para que as pessoas físicas e jurídicas tenham cada vez mais a clareza de sua responsabilidade social e ambiental para consigo mesmas e para com o resto do mundo.

Para sua preservação do meio ambiente, torna-se urgente a adoção de novas posturas. O fim da distribuição de sacolas plásticas, derivadas de petróleo, um bem finito, é fundamental para atingir o objetivo proposto. Eliminá-las principalmente do comércio, porém, exige alternativas, especialmente para não punir ou prejudicar os consumidores. Sendo assim, as sacolas plásticas devem ser substituídas por embalagens ecologicamente corretas.

Embora o meio ambiente deva ser entendido como o conjunto dos recursos naturais e sua interação com os seres vivos, é muito comum que seja restringido apenas ao verde das paisagens, a natureza ou a vida selvagem . Com isso esquecemos dos recursos hídricos, das questões relativas a poluição do ar, da degradação do solo, enfim, do meio ambiente urbano, que nada mais é, que a natureza modificada pelo homem.

Durante muitos anos , especialmente nos que se sucederam a Revolução Industrial, o grande acúmulo de detritos fez com que o mundo acordasse, para refletir se o preço a pagar pelo desenvolvimento econômico era proporcional ao impacto por ele causado no meio ambiente, e se era um mal necessário, algo, com que deveríamos nos resignar.

Aderindo aos sacos de papel haverá um movimento expressivo no setor da indústria genuinamente Brasileira, que gera postos de trabalho desde as florestas, passando pelas indústrias de celulose, papel e embalagens e desembocando nos exército de catadores de papel que ajudam na coleta para reciclagem. O saco de papel é a melhor opção de embalagem ecologicamente correta para o transporte de compras, pois além de não prejudicar o meio ambiente traz economia e praticidade para vida dos consumidores, pois irá diminuir os transtornos causados pela abolição das sacolas plásticas, pois deixou para a pessoa do consumidor a responsabilidade para solucionar a problemática surgida com a supressão das sacolas plásticas dos estabelecimentos comerciais.

Ante o exposto, solicito o fundamental apoio dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, objetivando a transformação deste projeto em Lei.

Sala das Reuniões, em 5 de março de 2012.
Mavíael Cavalcanti
Deputado

Às 1ª, 3ª, 7ª, 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 811/2012

Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública a entidade social TIA – Toda Infância Assistida.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social e de utilidade pública a TIA – Toda Infância Assistida, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.226.018/0001-18, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, sediada no distrito de Matriz da Luz, na cidade de São Lourenço da Mata, que tem como objetivo oferecer à criança carente, o acesso à alimentação, à saúde, ao vestuário, à educação, ao lazer e demais condições indispensáveis ao seu desenvolvimento.

Art. 2º Fica assegurado à TIA – Toda Infância Assistida, todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito estadual, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

A sociedade TIA – Toda Infância Assistida é uma associação beneficente, sem fins lucrativos, que almeja oferecer a toda criança carente o acesso à alimentação, à saúde, ao vestuário, à educação, ao lazer e demais elementos indispensáveis ao seu desenvolvimento sadio, priorizando crianças com idade de zero a cinco anos.

A entidade promove o desenvolvimento de suas atividades com ajuda de voluntários, que se comprometem em oferecer mensalmente uma contribuição, sendo totalmente investida no projeto social.

A entidade é sediada na Rua Garçon Lima s/n, Matriz da Luz, São Lourenço da Mata/PE, cedida única e exclusivamente para essa finalidade, pela Paróquia Nossa Senhora da Luz.

Esse projeto tem um valor inestimável, visto que oferece uma gama de serviços para todas as crianças do nosso município, fazendo com que se torne indispensável para, cada vez mais, oferecer assistência social para as crianças carentes do nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Vinícius Labanca
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 812/2012

Ementa: Proíbe a cobrança de qualquer valor ou taxa por maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assista ao parto no centro obstétrico.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, no Estado de Pernambuco, a cobrança de qualquer valor ou taxa, pelas maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assista ao parto dentro do centro obstétrico.

Parágrafo único. A vedação do caput refere-se aos valores cobrados a título de higienização, esterilização e demais

procedimentos necessários para que a pessoa possa adentrar o centro obstétrico, independentemente da nomenclatura dada à cobrança.

Art. 2º As maternidades particulares do Estado de Pernambuco devem permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher parturiente no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 3º As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de R\$ 500 (quinhentos reais) a R\$ 5.000 (cinco mil reais), em caso de reincidência.

§ 1º Na fixação do valor da multa serão consideradas, como critério de dosimetria a gravidade da infração, a extensão do dano causado ao consumidor, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e sua reiteração costumaz na prática da infração.

§ 2º O produto das multas aplicadas na forma do disposto neste artigo será destinado a Secretaria de Saúde, investidos no Programa Anti-drogas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Existem recorrentes queixas por parte dos acompanhantes de gestantes no que se refere à prática de Hospitais quanto a cobrança de taxas e valores para a higienização, esterilização e demais procedimentos no processo de parto ao adentrar ao centro obstétrico. Esta proposição, por conseguinte, busca a vedação a esta prática abusiva em um momento tão importante na vida dos casais cidadãos pernambucanos, uma vez que propõe que as maternidades particulares do Estado de Pernambuco devem permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher parturiente no acolhimento, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato a fim de melhor cuidar dos protagonistas desse momento.

Outrossim, para que seja cumprida a proposta, estabelecemos a aplicação de advertência e multa, sendo esta última aplicada na campanha anti-drogas no estado.

Assim sendo, resta-nos contar com a excelentíssima colaboração de meus pares, visando a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 12ª, 14ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária N° 813/2012

Ementa: Institui que as escolas públicas e privadas conveniadas com o Estado de Pernambuco devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica constituído que as escolas públicas e privadas conveniadas com o Estado de Pernambuco devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor, baseado na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º As escolas oportunizarão aos alunos, por intermédio de parcerias com institutos, empresas públicas, órgãos não-governamentais e entidades sociais a associação do conhecimento empírico dos alunos ao conhecimento científico, visando à conscientização sobre os direitos do consumidor.

§ 1º As atividades serão desenvolvidas sem alterar o currículo escolar, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - as atividades técnico-teóricas em defesa aos direitos do consumidor deverão ser ministradas nas unidades escolares mediante:

a) palestras;

b) debates;

c) seminários.

II - as práticas deverão ser conjugadas com ações participativas, priorizando o ambiente escolar.

III - a escola deverá, semestralmente, apresentar relatórios aos parceiros detalhando atividades realizadas e metas alcançadas.

§ 2º Os custos para o desenvolvimento das atividades serão de responsabilidade da comunidade escolar, que poderá buscar parceiros para viabilizar a execução dos projetos.

Art. 3º As escolas deverão avaliar os alunos de forma descritiva, com o objetivo de incentivá-los a construir sua consciência na defesa de seus direitos de consumidor.

Parágrafo único. A avaliação do aluno deverá considerar:

I - interesse;

II - atenção;

III - participação nas atividades propostas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Justificativa

O Direito do Consumidor é um ramo relativamente novo do direito, principalmente do direito brasileiro. Somente a partir dos anos cinquenta, após a II Guerra Mundial, quando surge a sociedade de massa com contratos e produtos padronizados, é que se iniciou uma construção mais sólida no sentido de harmonizar as relações de consumo. Os consumidores passaram a ganhar proteção contra os abusos sofridos, tornando-se uma preocupação social, principalmente nos países da América e da Europa Ocidental que se destacaram por serem pioneiros na criação de órgãos de defesa do consumidor.

Por assim ser, entendemos que é de fundamental importância que existam atividades de conscientização e educação da sociedade, por meio do incentivo aos estudantes, sobre os direitos do consumidor, é uma forma de aproximar os cidadãos dos conhecimentos do saber, podendo futuramente discenir o direito e dever. Considero ainda, que embasado na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, o embasamento teórico e prático elevará o conhecimento da população, sem que haja perdas no currículo escolar.

Desta feita, resta-nos contar com a excelentíssima colaboração de meus pares, visando a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª Comissões.

Ofício

Ofício nº 222 /2012-GP

Recife, 20 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

- Nos termos do art. 96, inciso II, alínea “d”, da Constituição da República, combinado com o art. 48, inciso V, alínea “a”, da Constituição do Estado, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse augusto Poder Legislativo o presente projeto de lei complementar, que introduz modificações no Código de Organização Judiciária do Estado (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007), dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça do Estado.
- O Brasil vive um momento histórico. A promulgação da “Reforma do Judiciário”, ocorrida no final de 2004, após 12 anos de tramitação, representa a alteração mais profunda na estrutura do Poder Judiciário desde a Constituição de 1988. É, também, resultado da tomada de consciência da sociedade, dos magistrados, dos advogados, dos membros do Ministério Público e dos Poderes Executivo e Legislativo quanto à necessidade urgente de agir para reduzir a morosidade, a obsolescência e a ineficiência da atividade jurisdicional no país e trabalhar para melhorar o funcionamento da Justiça no Brasil.

A necessidade de compreender as mudanças ocorridas e seu impacto sobre a atividade dos operadores do Direito e sobre o dia-a-dia dos cidadãos que recorrem aos serviços jurisdicionais representa valioso instrumento para o indispensável aprofundamento das discussões sobre o Poder Judiciário.

Com efeito, a reforma constitucional do Poder Judiciário (Emenda Constitucional nº 45/2004), promulgada pelo Congresso Nacional em 8 de dezembro de 2004, representa o início da construção de uma nova base institucional para o sistema judicial brasileiro. Além de apresentar significativas inovações para a eficiência da prestação jurisdicional e para o acesso à Justiça, a Emenda reformula a organização das funções essenciais à Justiça, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, e cria novas garantias para a defesa e proteção dos direitos fundamentais.

A amplitude das inovações, o salto de qualidade que elas conferem à funcionalidade do sistema judicial e a abrangência de suas consequências constituem um marco na história da construção de um Judiciário mais forte e um passo importante para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

3. Em relação à eficiência dos serviços prestados, a Emenda Constitucional nº 45/2004 prevê, como direito fundamental dos cidadãos, a celeridade processual (art. 5º, LXXVIII), dispondo que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

Trata-se – é certo – de um princípio constitucional, uma diretriz, e não de uma norma de aplicabilidade imediata. No entanto, consiste em orientação clara ao intérprete e ao legislador, e eiva de inconstitucionalidade qualquer proposta no sentido contrário, ou seja, que, dispondo sobre mecanismos de retardamento do andamento dos feitos, obste ou protraia a efetividade daquela norma-princípio.

Contudo, é necessário observar que a Emenda Constitucional nº 45 não encerra os debates, não finaliza as discussões sobre a atividade de realização de justiça. A reforma constitucional representa, apenas, uma parte das ações que podem trazer resultados importantes para a melhoria do funcionamento do Poder Judiciário e ampliação do acesso das pessoas aos serviços jurisdicionais prestados pelo Estado. Não há medida isolada que possa solucionar os problemas do Judiciário no país. É preciso, pois, compreender a “Reforma do Poder Judiciário” como um processo, composto de uma série de ações, cuja implementação coordenada poderá concretizar soluções. O novo texto constitucional é a base necessária que legitima o aprofundamento de outras reformas – a sua aprovação cria condições políticas favoráveis para a implementação de outras medidas – igualmente importantes –, que, sem a reforma constitucional, não teriam condições reais de se viabilizarem.

4. O ordenamento jurídico infraconstitucional precisa ser adequado e moldado aos novos preceitos constitucionais, notadamente à nova previsão que eleva a direito fundamental a celeridade do processo.

Perante este novo princípio, faz-se necessário o ajuste dos processos judiciais – cíveis, penais, trabalhistas e todos os demais – para que contemplem mecanismos de racionalização da prestação jurisdicional. A reforma da legislação processual constitui-se, assim, numa verdadeira complementação da reforma constitucional e, consoante estudos da Secretaria Especial de Reforma do Judiciário, deve estar alicerçada em alguns objetivos fundamentais, a saber: (i) tornar mais efetivas as decisões judiciais de primeiro grau; (ii) simplificar o sistema de recursos; (iii) penalizar a utilização predatória do Judiciário; (iv) desestimular a utilização do Judiciário com objetivos meramente procrastinatórios; e (v) criar condições mais restritivas para a interposição de algumas espécies de recursos, notadamente aqueles endereçados às instâncias excepcionais.

Nesse ser assim, a reforma da legislação processual deve também ser entendida como um verdadeiro processo permanente de atualização legislativa, na busca da adequação das leis à evolução das relações sociais.

5. Pari passu, com semelhante compreensão e esforço, deve ser perseguida a modernização da organização e da gestão do Judiciário, que se materializa na reestruturação dos órgãos jurisdicionais e na implementação concomitante de alterações gerenciais e administrativas que permitam uma tramitação mais rápida dos processos, uma organização mais eficiente das receitas e dos gastos judiciais, uma qualificação constante dos quadros e uma disseminação de instrumentos que facilitem o acesso à Justiça.

A modernização do Judiciário passa necessariamente pela contínua diminuição do tempo médio de duração do processo, como corolário da previsão, de dignidade constitucional, de razoável duração do processo como direito fundamental do cidadão (art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República).

6. Consoante informações disponibilizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado (SETIC), nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011, foram distribuídos, no âmbito do 2º grau de jurisdição, Tribunal de Justiça do Estado (competência recursal e originária), respectivamente, 16.772, 16.565, 18.520, 20.303 e 23.141, 34.041, 37.857 e 43.581 novos feitos judiciais, como ilustra o quadro resumo adiante.

TJPE
PROCESSOS DO 2º GRAU

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Distribuídos no período	16.772	16.565	18.520	20.303	23.141	34.041	37.857	43.581

Ano após ano, a distribuição de novos feitos, no 2º grau de jurisdição, no âmbito do Poder Judiciário estadual, supera, em muito, aquela verificada no ano imediatamente anterior, sinalizando, com efeito, a confirmação de uma tendência de um crescimento, no particular, contínuo e progressivo.

No ponto, dispondo o art. 106, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, c/c o art. 4º, da Lei Estadual nº 8.034, de 1º de novembro de 1979, que adapta a organização judiciária do Estado à disciplina da LOMAN – ainda em vigor porque não revogado tácita ou expressamente pelo Novo Código de Organização Judiciária do Estado –, que “somente será aumentado o número de membros do Tribunal de Justiça se o total de processos distribuídos e julgados, durante o ano anterior, superar o índice de trezentos (300) feitos por Desembargador”, sobreleva notar e destacar que, contabilizado, no ponto, o movimento forense do ano de 2011, tem-se que esse índice – Número de feitos distribuídos no período (43.581) ÷ Número de feitos julgados em igual período (21.435, informação obtida no sítio eletrônico do TJPE) ÷ Número de Desembargadores – equivaleu a 1.806, o que supera em muito o número idealizado pelo legislador.

Registre-se, de pertinente, que, a teor do disposto no parágrafo único do mencionado art. 4º da Lei Estadual nº 8.034/79, para efeito do cálculo a que se refere o *caput* do dispositivo legal em testilha, não serão computados os membros do Tribunal que, pelo exercício de cargos de direção – Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça – não integrem as Câmaras, Grupo de Câmaras ou Seções.

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTADOS BRASILEIROS E DO DISTRITO FEDERAL DE ACORDO COM A POPULAÇÃO – CENSO 2010 DO IBGE – ORDEM DECRESCENTE:

POSIÇÃO	ESTADO	POPULAÇÃO
1	SÃO PAULO	41.262.199
2	MINAS GERAIS	19.597.330
3	RIO DE JANEIRO	15.989.929
4	BAHIA	14.016.906
5	RIO GRANDE DO SUL	10.693.929
6	PARANÁ	10.444.526
7	PERNAMBUCO	8.796.448
8	CEARÁ	8.452.381
9	PARÁ	7.581.051
10	MARANHÃO	6.574.798
11	SANTA CATARINA	6.248.436
12	GOIÁS	6.003.045
13	PARAÍBA	3.766.528
14	ESPIRITO SANTO	3.514.952
15	AMAZONAS	3.483.985
16	RIO GRANDE DO NORTE	3.168.027
17	ALAGOAS	3.120.494
18	PIAUÍ	3.118.360
19	MATO GROSSO	3.035.122
20	DISTRITO FEDERAL	2.570.160
21	MATO GROSSO DO SUL	2.449.024
22	SERGIPE	2.068.017
23	RONDÔNIA	1.562.409
24	TOCANTINS	1.383.445
25	ACRE	733.559
26	AMAPÁ	669.526
27	RORAIMA	450.479

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTADOS BRASILEIROS E DO DISTRITO FEDERAL DE ACORDO COM O PIB, REFERENTE AO ANO DE 2008 – ORDEM DECRESCENTE:

POSIÇÃO	ESTADO	PIB em R\$ mil (2008)
1	SÃO PAULO	1.003.016.000
2	RIO DE JANEIRO	343.182.000

3	MINAS GERAIS	282.522.000
4	RIO GRANDE DO SUL	199.499.000
5	PARANÁ	179.270.000
6	SANTA CATARINA	123.283.000
7	BAHIA	121.508.000
8	DISTRITO FEDERAL	117.572.000
9	GOIÁS	75.275.000
10	PERNAMBUCO	70.441.000
11	ESPÍRITO SANTO	69.870.000
12	CEARÁ	60.099.000
13	PARÁ	58.519.000
14	MATO GROSSO	53.023.000
15	AMAZONAS	46.823.000
16	MARANHÃO	38.487.000
17	MATO GROSSO DO SUL	33.145.000
18	PARAÍBA	25.697.000
19	RIO GRANDE DO NORTE	25.481.000
20	SERGIPE	19.552.000
21	ALAGOAS	19.477.000
22	RONDÔNIA	17.888.000
23	PIAUI	16.761.000
24	TOCANTINS	13.091.000
25	AMAPÁ	6.765.000
26	ACRE	6.730.000
27	RORAIMA	4.889.000

ESTUDO RELATIVO À PROPORÇÃO DE HABITANTES POR DESEMBARGADORES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – ORDEM CRESCENTE:

POSIÇÃO	ESTADOS	POPULAÇÃO	NÚMERO DE DESEMBARGADORES	PROPORÇÃO (NÚMERO DE HABITANTES POR DESEMBARGADOR)
1	DISTRITO FEDERAL	2.570.160	40	64.254
2	RORAIMA	450.479	07	64.354
3	AMAPÁ	669.526	09	74.391
4	RONDONIA	1.562.409	21	74.400
5	RIO GRANDE DO SUL	10.693.929	140	76.385
6	MATO GROSSO DO SUL	2.449.024	31	79.000
7	ACRE	733.559	09	81.506
8	PARANÁ	10.444.526	120	87.037
9	RIO DE JANEIRO	15.989.929	180	88.832
10	MATO GROSSO	3.035.122	30	101.170
11	SÃO PAULO	41.262.199	360	114.617
12	TOCANTINS	1.383.445	12	115.287
13	SANTA CATARINA	6.248.436	60	104.140
14	ESPÍRITO SANTO	3.514.952	26	135.190
15	MINAS GERAIS	19.597.330	140	139.998
16	SERGIPE	2.068.017	13	159.078
17	GOIÁS	6.003.788	36	166.751
18	AMAZONAS	3.483.985	19	183.367
19	PIAUI	3.118.360	17	183.432
20	RIO GRANDE DO NORTE	3.168.027	18	176.001
21	CEARÁ	8.452.381	43	196.567
22	PARAÍBA	3.766.528	19	198.238
23	ALAGOAS	3.120.494	15	208.032
24	PARÁ	7.581.051	30	252.701
25	PERNAMBUCO	8.796.448	39	225.549
26	MARANHÃO	6.574.789	24	273.949
27	BAHIA	14.016.906	35	400.483

Dados: CNJ

7. Esses números, para além de confirmar a necessidade de urgente implantação de mais uma Câmara no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado, reforçam a oportunidade da reflexão sobre vigoroso estudo realizado pela Profª MARIA TEREZAA. SADEK, do Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo – USP, sobre a crise de legitimação do Poder Judiciário e as dificuldades na implementação dos direitos para a maioria da população, expressas no extraordinário volume de processos, na lentidão na tramitação, na falta de previsibilidade e efetividade das decisões, no excesso de formalismo, no amplo número de recursos ou, ainda, na utilização predatória da justiça estatal, de cujos percucientes diagnóstico e conclusões se extrai, como idêia-síntese, a passagem seguinte:

“Argumenta-se que as inovações relativas à consagração e à incorporação de novos direitos e de instrumentos jurídicos, bem como a nova concepção sobre as instituições do sistema de justiça, contidas no texto constitucional, não têm provocado efeitos na realidade. Segundo este diagnóstico, a instituição da legalidade democrática não alterou a existência de dois Brasis. Bastaria mencionar – argumenta-se – que a maior parte da população mantém-se afastada dos Tribunais, só adentrando as portas do Judiciário quando não tem outra alternativa.

A favor desta conclusão recorre-se à hipótese de que o extraordinário movimento do Judiciário estão relacionado não com o grau de confiança em seu desempenho, mas pode resultar de uma utilização “oportunista” de suas deficiências. Isto é, a justiça estatal passa a ser procurada não para arbitrar conflitos e efetivar direitos, mas para postergar o cumprimento de obrigações. Isso porque se sabe que a decisão não será obtida em um intervalo curto de tempo. Joga-se para um futuro incerto – mas de toda forma longínquo – uma solução que, caso ocorresse no presente, poderia significar perdas e/ou punições.

Ainda que não se aceite por inteiro o argumento, é difícil discordar de que a utilização “oportunista” do Judiciário acaba gerando um efeito perverso, uma vez que, ao congestionar seus serviços, exacerba as dificuldades de obtenção de sentença. Um Judiciário congestionado e moroso tende a ser inoperante e, conseqüentemente, perde a confiança da população, comprometendo sua legitimidade e a busca por direitos.

Dificuldades de acesso à Justiça, de fato, contribuem para acentuar a distância entre o universo da legalidade e a realidade. Isto é, favorece a existência de direitos consagrados na lei, mas desrespeitados no cotidiano. Estes fenômenos constituem um claro indicador de problemas no âmbito da efetividade das normas legais” (Efetividade de Direitos e Acesso à Justiça, Reforma do Judiciário/ Pierpaolo Bottini, Sérgio Rabello Tamm Renault, coordenadores. – São Paulo: Saraiva, 2005, p. 286).

8. O Judiciário, no limiar do Século XXI, como condição essencial para a sua necessária modernização, em ordem a assegurar a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação – direito fundamental dos cidadãos, materializado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República –, precisa informatizar-se cada vez mais, incorporar novas tecnologias, padronizar procedimentos, reorganizar-se e capacitar-se funcional e estruturalmente para melhor e mais eficazmente – sobretudo no tempo – solucionar os conflitos que lhe são apresentados pela sociedade.

9. Segundo pesquisa realizada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, com uma população de cento e noventa e três milhões de habitantes, o Brasil conta, atualmente, com mais de sessenta milhões de ações em andamento. Um em cada três brasileiros demanda ou é demandado judicialmente. Dessa desenfreada e contínua ampliação da litigiosidade decorre uma média de um juiz para cada doze mil e seiscentos habitantes e cerca de quatro mil processos por juiz.

Em 2010, a taxa de congestionamento global da Justiça brasileira foi de setenta e dois por cento. Esse percentual, desde 2004, por força do reduzido número de magistrados, da elevada carga de trabalho e do expressivo aumento do número de casos novos, tem-se revelado desafiadoramente estável.

Nunca, na história do Brasil, o Poder Judiciário foi tão forte e independente. E, no entanto, nunca o Judiciário foi tão criticado pela sociedade. Como explicar este aparente paradoxo: tanta independência e tanta crítica? A resposta é, no fundo, um desafio: como aumentar a eficiência da gestão interna do Poder Judiciário?

É preciso identificar, definir e implantar instrumentos eficazes de planejamento e gestão que possam colaborar efetivamente para a melhoria de desempenho das unidades organizacionais que compõem o Poder Judiciário.

A Emenda Constitucional nº 19/98 estabeleceu a importância da gestão de pessoas no serviço público. A sociedade moderna –

complexa e mutante – exige que os magistrados, além do conhecimento jurídico, também conheçam e atuem no aspecto administrativo, uma vez que os magistrados realizam o autogoverno institucional. A qualidade do trabalho fica comprometida quando se administra com o improviso, com o isolamento administrativo e sem um bom gerenciamento de rotina.

O magistrado moderno deverá não só conhecer do direito positivo, mas também reunir competências para desenhar uma gestão mais eficiente dos processos que promovam a justiça para a sociedade brasileira.

Para o Poder Judiciário contemporâneo, a questão da gestão passou a ser uma necessidade imperativa, decorrente da evolução da Administração Pública, diante dos recursos finitos do próprio Poder, do aumento constante da demanda, com a necessidade de prestar adequado atendimento ao jurisdicionado e aos operadores de direito em geral.

10. Por todas essas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desse agosto Poder Legislativo à presente proposição.

Atenciosamente,

Recife, 20 de março de 2012.

Desembargador JOVALDO NUNES GOMES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

Projeto de Lei Complementar N° 814/2012

Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art.1º O art. 17 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 42 (quarenta e dois) Desembargadores”.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas, conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I		
CARGOS DE DESEMBARGADOR		
DENOMINAÇÃO		QUANTITATIVO
Desembargador		03
ANEXO II		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Judiciário	PJC-II	12
Secretário de Desembargador	PJC-IV	03
Chefe de Gabinete	PJC-IV	03
ANEXO III		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Representação de Gabinete	RG	12
Unidade de Controle	FGJ-2	01
Secretário de Sessões	FGJ-1	01
Recife, 20 de março de 2012.		
Desembargador JOVALDO NUNES GOMES Presidente		

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 2090/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O ACESSO DO CANDIDATO AOS MOTIVOS DE SUA REPROVAÇÃO EM EXAME PSICOLÓGICO PARA CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA RESIDUAL DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 14.538, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS DESTINADOS A SELECIONAR CANDIDATOS AO INGRESSO NOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa dispor sobre o acesso do candidato aos motivos de sua reprovação em exame psicológico para cargo ou emprego na administração pública estadual e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado, bem como no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Observe que a matéria versada no projeto de lei ora em análise atualmente encontra-se consubstanciada na Lei Estadual nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011. Assim sendo, far-se-á necessária a adoção de um substitutivo, no sentido de incluir as disposições contidas no projeto de lei apresentado pelo parlamentar na mencionada Lei Estadual, no que lhe for pertinente.

Quanto à matéria, esta se encontra inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, a proposição em comento não é de iniciativa privativa do Governador do Estado, não entrando em conflito, então, com o § 1º do art. 19 da Constituição Estadual. É imperioso collocar decisão proferida pelo STF destacando que o concurso público é uma fase anterior tanto ao regime jurídico, quanto ao provimento citados no art. 19, § 1º da CE/89.

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N.º 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é **um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público**. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutro giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.” (STF, Tribunal Pleno, ADI nº 2672, rel. Min. CARLOS BRITTO, pub. no DJ de 10.11.2006, p. 49, na RTJ, vol. 200-03, p. 1088 e na LEXSTF, vol. 29, nº 338, 2007, p. 21-33)

Para os fins antes mencionados, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 615/2011

Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei Estadual nº 14.538, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º do art. 25 da Lei Estadual nº 14.538, de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25.

.....

§ 1º Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas por escrito, devendo conter a exposição dos motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo ou emprego público para o qual concorre, sob pena de nulidade.”

Art. 2º O art. 25 da Lei Estadual nº 14.358, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º-A e 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 25.

.....

§ 1º-A O candidato, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

.....

§ 2º-A A avaliação do recurso interposto pelo candidato será realizada por junta de profissionais da área.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo acima proposto.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações acima expendidas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 615/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Silvio Costa Filho.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2091/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 726/2012
Autor: Deputado Sebastião Oliveira Júnior

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR “ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEÃO LEAL” A ESCOLA TÉCNICA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS. NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, que visa denominar “Escola Técnica Estadual Pedro Leão Leal” a escola técnica que está sendo construída na cidade de São José do Belmonte e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, conforme informação prestada pela Secretaria de Educação do Estado, através do Ofício nº 318/2012 – GAB, a escola referida não possui denominação.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 726/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2092/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012
Autor: Tribunal de Justiça do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A ESTRUTURA DO FUNDO ESPECIAL DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA QUE ENCONTRA AMPARO NA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 99 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FUNDO CUJA CRIAÇÃO DECORRE DE EXIGÊNCIA DO ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 10.169, DE 2000. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa dispor sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual c/c o art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei ora em análise encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, nos termos do art. 99 da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.”

Ademais, o fundo em questão decorre de exigência contida no art. 8º da Lei Federal nº 10.169, de 2000, *in verbis*:

“Art. 8º Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9º desta Lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos, por eles praticados, conforme estabelecido em Lei Federal.

Parágrafo único. O disposto no caput não poderá gerar ônus para o Poder Público.”

Posto isso, cumpre informar que os aspectos orçamentários e financeiros deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Proponho, no entanto, a fim de contribuir com o aperfeiçoamento do projeto de lei ora em análise, a aprovação das seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2012

Ementa: Altera a redação do art. 2º e do § 3º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012.

Art. 1º O art. 2º e o § 3º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior serão recolhidos através do SICASE – SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, à conta instituída pelo Fundo, cuja movimentação será publicada em meio eletrônico, com acesso garantido à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.”

“Art. 8º.

§ 3º Serão de 6% (seis por cento) do total de recursos arrecadados mensalmente pelo FERC-PE o percentual destinado às despesas operacionais e administrativas da gestão do Fundo.”

EMENDA ADITIVA Nº 02/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 754/2012

Ementa: Acrescenta art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012.

Art. 1º Fica acrescido art. 9º ao Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, com a seguinte redação:

“Art. 9º A nota explicativa nº 3 da Tabela H anexa à Lei Estadual nº 11.404, de 19 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“3 – Cada ato gratuito praticado no serviço de registro civil será ressarcido com os recursos do Fundo Estadual de Registro Civil – FERC-PE previsto no art. 28 desta Lei, observados os valores estabelecido nesta Tabela H.”

Art. 2º Fica renumerado para art. 10 o atual art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, com as alterações acima propostas.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, com as alterações propostas pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer Nº 2093/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDRÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa instituir no Estado de Pernambuco, o “Dia do Professor Especializado em Educação Especial”.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se uma emenda para se proceder as alterações redacionais necessárias:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 767/2012

Ementa: Modifica o art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O “Dia do Professor Especializado em Educação Especial” não será considerado feriado civil.”

Art. 2º Ficam renumerados os demais artigos.

Cumprе registrar, por fim, que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade nas disposições da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com a emenda modificativa acima proposta.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 767/2012, de autoria Deputado Ricardo Costa, com a emenda modificativa apresentada pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2094/2012

Projeto de Resolução nº 780/2012
Autor: Deputado Vinícius Labanca

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A SRA. LAURA ALICE DOS REMÉDIOS FERREIRA MONTEIRO AREIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 780/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco a Sra. Laura Alice dos Remédios Ferreira Monteiro Areias.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo. É importante ressaltar que, por representar um título *honoris causa*, há o entendimento de que não há a exigência de o agraciado ter nacionalidade brasileira, visto que visa apenas, como no visto no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”*. Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, *in verbis*:

“Laura Alice dos Remédios Ferreira Monteiro Areias nasceu em 1923, em Rio Tinto – Gondomar. É formada em Pedagogia, no Porto, em 1945, e no Recife em Jornalismo e Licenciatura em Letras, em 1963.

Casou-se em Portugal, no ano de 1945, com Armando Manuel Ferreira Areias e teve seis filhos. Chegou em Recife no ano de 1949, onde fixou residência. A sua carreira literária teve início no ano de 1962, com a publicação da obra “Cantares de Minha Terra.

Em reconhecimento aos serviços prestados ao longo de sua vida pública em nosso Estado, venho propor a Casa Joaquim Nabuco, a aprovação deste projeto de resolução, concedendo título de cidadã de Pernambuco a Sr. Laura Alice dos Remédios Ferreira Monteiro Areias.”.

Assim, é importante destacar que a homenageada possui vasto rol de serviços prestados prestado ao Estado de Pernambuco, conforme resta demonstrado na justificativa apresentada pelo autor da proposta. Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 780/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 780/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2095/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA OBTER AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO JUNTO BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E PARA O OFERECIMENTO DE GARANTIAS. NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 008/2012. O Projeto em referência visa autorizar o Estado de Pernambuco a: a) contratar e garantir financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), observadas

as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do Agente Financeiro e as condições específicas, onde os recursos resultantes do financiamento serão obrigatoriamente aplicados nas despesas de capital constantes do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais do Estado; b) autorizar o Estado de Pernambuco a dar como garantia, ceder e/ou vincular em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas próprias previstas no art.155 e as receitas provenientes do disposto nos artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los e outras garantias em direito admitidas. Por fim, saliento que, com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual o Governador apresentou a proposição sob análise. Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional: *“Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente: (...) II – a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”*

Encontram-se atendidas, portanto, todas as exigências constitucionais para a obtenção das autorizações pleiteadas na proposição ora em análise, razão pela qual não há qualquer óbice à sua aprovação. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 20 de março de 2012.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2096/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS DO ESTADO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 009/2012, de 07 de março de 2012, que visa incluir Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor de diversos órgãos do Estado, e dar outras providências.

A proposição objetiva:

a) incluir as seguintes ações no Plano Plurianual de 2012/2015:

00504 – EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAL - EPTI

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0941 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - EPTI
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00504.26.126.0941.4492 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na EPTI

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

00403 – FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0946 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00403.13.126.0946.4487 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na FUNDARPE

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

00313 – AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMAS - APAC

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0936 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Agência Pernambucana de Águas e Clima e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00313.18.126.0936.4495 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL na APAC

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

27000 – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0960 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E REGIONAL
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Articulação Social e Regional e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00130.04.126.0960.4493 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL na Secretaria de Articulação Social e Regional

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

30000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0969 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Planejamento e Gestão e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00119.04.126.0969.4488 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na Secretaria de Planejamento e Gestão

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

34000 - SECRETARIA DO GOVERNO

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0975 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS

AÇÕES DA SECRETARIA DO GOVERNO
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria do Governo e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00134.04.126.0975.4489 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na Secretaria do Governo

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

36000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0968 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00132.18.126.0968.4490 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

40000 – SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0954 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria da Criança e da Juventude e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00131.14.126.0954.4491 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo – PE-MULTIDIGITAL na Secretaria da Criança e da Juventude

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

47000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014

DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO PROGRAMA (APOIO À POLÍTICAS PÚBLICAS E ÁREAS ESPECIAIS): 0978 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DE 2014
Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014 e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 00135.27.126.0978.4494 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo - PE-MULTIDIGITAL na Secretaria Extraordinária da Copa de 2014

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da Instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Produto Unidade Meta
Rede Mantida Unidade 1

b) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de crédito especial no valor de R\$ 1.390.474,33 (um milhão, trezentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), em favor dos órgãos acima especificados.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do

Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (9) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 2097/2012

Projeto de Resolução nº 791/2012
Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO SEGURADO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 791/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco a José Antônio de Oliveira Monteiro Segurado.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-se não haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”*.

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados prestado ao Estado de Pernambuco, ressaltando sua contribuição no desenvolvimento da região do Rio São Francisco, sendo precursor na exportação de frutas do Nordeste.

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 791/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução

nº 791/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (8) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 2098/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.849, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE ACERCA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO RELATIVA AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTATUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. As alterações propostas tem por escopo prorrogar os prazos para cumprimento de exigências para fruição de benefícios, introduzidas pela Lei nº 14.503, de 7 de dezembro de 2011. A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.* § 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:* I - *plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;*” Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sílvio Costa Filho Deputado
3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Sílvio Costa Filho. Favoráveis os (9) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges, Zé Maurício.

Parecer N° 2099/2012

Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA REVOGAR A LEI Nº 10.635, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991, QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE EM SERVIÇOS DE SAÚDE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS

DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. *COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTATUAL.* INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Governador do Estado, que visa revogar a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde, e dar outras providências. Ademais, a Mensagem Governamental esclarece que a presente proposição se faz necessária em razão da Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, haver instituído o pagamento de Gratificação de Desempenho, com igual fundamento e custeada com os mesmos recursos da Gratificação de Produtividade instituída pela mencionada Lei nº 10.635, de 1991. Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: *“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.* Assim, *os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.* São *vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).* São *vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional*, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: *“Art. 25.*”

§ 1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”* Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.* § 1º *É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:* I – *plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;* II – *criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;*” Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 20 de março de 2012.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (7) deputados: Aluisio Lessa, Ângelo Ferreira, Daniel Coelho, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges. Contrários os (1) deputados: Tony Gel.

Parecer N° 2101/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 728/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira do Verde do Município de Brejo da Madre de Deus.

Recife, 21 de março de 2012

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Feira do Verde, da cidade de Brejo da Madre de Deus, comemorada no primeiro semestre de cada ano.
Art. 2º A Feira do Verde não será considerada feriado civil.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de março de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 2102/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 732/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Distrito Industrial Djalma Souto Maior Paes, o Parque Industrial do município de Glória do Goitá.
--

Art. 1º Fica denominado de Distrito Industrial Djalma Souto Maior Paes, o Parque Industrial do município de Glória do Goitá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de março de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 2103/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 739/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de as farmácias do Estado de Pernambuco que participam do programa “Farmácia Popular” do Governo Federal, afixarem, em lugar de boa visibilidade, a relação dos remédios contemplados por este programa.
--

Art. 1º Ficam as farmácias do Estado de Pernambuco, que participam do programa Farmácia Popular do Governo Federal, obrigadas a afixar a relação dos remédios contemplados por este programa.

Parágrafo único. O cartaz contendo a relação dos medicamentos contemplados pelo programa referido no *caput* deste artigo deverá ser afixado em local de ampla visibilidade.

Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 3º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Augusto César Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 20 de março de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.
Relator : Augusto César.
Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral.

Parecer N° 2104/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 748/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Dia e a Semana de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e dá outras providências.

Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3326/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Ribeirão – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Clovis José Pragana**, com endereço – Praça Estácio Coimbra n.º 359 / Centro / **Ribeirão - PE**, CEP. 55520.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Heleno Sebastião da Silva, Av. Agamenon Magalhães, nº 325, Centro – **Ribeirão – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3327/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Primavera – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Jadeildo Gouveia**, com endereço – Rua Coronel Brás Cavalcanti n.º 42 / Centro / **Primavera - PE**, CEP. 55510.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. Isaque Ricardo, Rua João Luís da Costa Gomes, nº 194, Centro, Amaraji- PE.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3328/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Quixaba – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **José Pereira Nunes**, com endereço – Rua Solidonio P. de Carvalho s/n.º / Centro / **Quixaba - PE**, CEP. 56823.000, aos vereadores do Município e ao Presbítero da Igreja Sr. Sebastião Bezerra, Rua José Pereira dos Anjos, nº 430, Centro, **Quixaba- PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3329/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Petrolina – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Júlio Emílio Lóssio**, com endereço – Av. Guararapes n.º 2114 / Centro / **Petrolina - PE**, CEP. 56300.000, Sr. **Marcelo Paulo de Araújo** - Rua Rajada, nº 377, Bairro Gercino Coelho Petrolina-PE / CEP: 56.306-335, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja, Sr. Elci Ribeiro, Rua Barão do Rio Branco, n° 829 A, Centro – **Petrolina – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3330/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Petrolândia – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Lourival Antônio Simões**, com endereço – Av. dos três poderes 141 / Centro / **Petrolândia - PE**, CEP. 55750.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Amaro de Lima, Av. Manoel Borba, nº 244, Centro – **Petrolândia – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3331/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao

Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **São João – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Pedro Antônio Vilela**, com endereço – Rua augusto Peixoto s/n.º / Centro / **São João - PE**, CEP. 55435.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Josias Neves, Rua De Horta, nº 185, Centro, **São João – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3332/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **São Caetano – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Jadiel Cordeiro Braga**, com endereço – Rua Josuel Gomes s/n.º / Centro / **São Caetano - PE**, CEP. 55130.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Ezequias Manoel Paulo, Rua Temístocles, nº 46, Centro, **São Caetano – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3333/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **São Bento do Una – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **José Aldo Mariano**, com endereço – Praça Teotônio vilela s/n.º / Centro / **São Bento do Una - PE**, CEP. 55750.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Israel Alcântara dos Santos, Loteamento João Paulo II, Rua seis nº 208, Centro _ **São Bento do Una – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a

melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3334/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Santa Filomena – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento a Exmo. Prefeita Sra. **Evâneide Antônia de Melo**, com endereço – Rua Genésio marinho falcão s/n.º / Centro / **Santa Filomena - PE**, CEP. 56210.000, aos vereadores do Município e ao Pastor da Igreja Sr. Josélio Belmiro de Souza, Rua Francisco C. Carvalho, nº 98, Centro – **Santa Filomena – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3335/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Sairé – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Everaldo Dias de Arruda**, com endereço – Rua coronel José pessoa s/n.º / Centro / **Sairé - PE**, CEP. 55695.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. Luiz José do Nascimento, Rua da Palmeira, nº 15, Tiúma, São Lourenço da Mata, **Sairé, PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais.

A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas)

Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3336/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Dr. **Antônio Carlos dos Santos Figueira** e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Saúde Bucal da Secretária Estadual de Saúde, Dr. **Paulo César Oliveira**, no sentido enviar esforços visando a **Implantação do Programa de Saúde Bucal**, no município **Ouricuri – PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito Sr. **Ricardo Ramos**, com endereço – Praça Padre Francisco Pedro da Silva n. 145 Centro / **Ouricuri - PE**, CEP. 56200.000, aos vereadores do Município, e ao Pastor da Igreja Sr. Marcos Antônio Gomes / Rua Adolfo Soares 158- Centro – **Ouricuri – PE**.

Justificativa

O Governo no Estado de Pernambuco vem investindo na área da **saúde bucal**, aos poucos, levando à conscientização de que a

boca é tão importante quanto o resto do corpo e, com isso, contribuindo na melhoria da saúde dessa população. A finalidade do programa é estimular hábitos básicos e essenciais à saúde, como a higiene bucal, a escovação dos dentes, em crianças de idade escolar, nas escolas públicas estaduais e municipais. A Política Estadual de Saúde Bucal também prevê a implantação de laboratórios regionais de próteses dentárias. Também tendo a distribuição de 120 mil kits dentários (escova, creme dental e cartilhas educativas) Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.
Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Adalto Santos
Deputado

Indicação N° 3337/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Dr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Ilmo. Sr. Dr. Roberto Tavares, Presidente da Compesa, no sentido de que a comunidade do Sítio Barro Branco, localizado na zona rural do município de Trindade, seja beneficiada com o programa de abastecimento d’água,implementado pelo governo estadual. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Gerônimo Figueiredo, Prefeito de Trindade, na Av. Central Sul, 569 - Centro e ao Sr. Jonas Alves Coelho, residente na Rua 25 de abril, 498 - Centro - Trindade.

Justificativa

Formada por inúmeras famílias, a comunidade de Sítio Barro Branco, ainda não foi beneficiada pelo Programa de Abastecimento d’água, iniciado em 2007 pelo Governo do Estado, no município de Trindade. A falta de água potável vem impedindo as famílias de desfrutar de boa higiene pessoal, executar as tarefas domésticas e principalmente cozinhar. Confiantes na sensibilidade dos gestores responsáveis pelo abastecimento d’água em Pernambuco, os moradores do Sítio Barro Branco ratificam o apelo pela inclusão daquela comunidade no programa.

Sala das Reuniões, em 12 de março de 2012.

Raimundo Pimentel
Deputado

Indicação N° 3338/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VEEMENTE APELO à Exma. Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff; ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, Dr. Paulo Sérgio Passos e ao Senhor Superintendente Regional do Departamento Estadual de Infraestrutura de Transportes – DNIT em Pernambuco, Eng. Euclides Bandeira de Souza Neto, no sentido de que sejam tomadas providências para a Requalificação com sinalização do trecho da BR – 101, nas imediações da Avenida Brasil, nº 113, em Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta Proposição, seja dado conhecimento à Exma. Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, ao Exmo. Senhor Ministro dos Transportes, Dr. Paulo Sérgio Passos, ao Senhor Superintendente Regional do Departamento Estadual de Infraestrutura de Transportes – DNIT em Pernambuco, Eng. Euclides Bandeira de Souza Neto.

Justificativa

Venho cordialmente por meio desta indicação solicitar a inestimável ajuda no sentido de que o Exmo. Sr. Superintendente do DNIT, Eng. Euclides Bandeira de Souza Neto, possa interceder na infra-estrutura, bem como requalificação da BR-101 em Abreu e Lima, nas proximidades da Avenida Brasil, nº 113, onde falta sinalização, há a ausência de lombadas (como também lombadas eletrônicas) , sem a pintura de faixa de pedestres, entre outros problemas estruturais que cotidianamente resultam em acidentes. Com a esperança de que o pleito seja atendido, é que solicito de meus ilustres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 3339/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a perfuração e instalação de 02 (dois) poços artesanios nas Comunidades de Sítio Pedra D'Água e Sítio Esperança, do Município de Itapetim/PE, os quais irão beneficiar 110 (cento e dez)famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;ao Exmo. Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito do Município de Itapetim/PE, com endereço à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Itapetim/PE;aos Exmos. Srs.Carlos Alberto Nunes Leite, Diógenes Paes da Silva Júnior, Edinaldo Alves de Holanda,

Francisco de Assis Lopes da Silva, Ivanderlan Alves de Oliveira Júnior, José Romão Pereira Alves,Olavo Mansuêto Alves Batista, Valdeir Laurentino de Brito, Wellington Carlos Barbosa, Vereadores do Município de Itapetim/PE, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n, Centro, Itapetim/PE; ao Sr. Antônio Alves de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar - SINTRAF, com endereço à Rua Juvino de Souza Lima, s/n, Centro, Itapetim/PE.

Justificativa

As secas periódicas que assolam a Região do Semi-árido, e, conseqüentemente, o nosso Estado, causam sérios transtornos as famílias que residem nas comunidades rurais, não somente pela perda da safra agrícola, assim como, pela escassez de água para a população e os rebanhos dos criadores. A perfuração e instalação destes poços, irá proporcionar melhores condições de vida às famílias dos pequenos produtores rurais, que habitam aquelas comunidades, com a oferta da água proveniente do subsolo.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3340/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a execução de 500 (quinhentas) horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Lagoa da Jurema, Sítio Pimenteira, Sítio Goiabeira e Sítio Ibatanga, do Município de Itapetim/PE, os quais irão beneficiar 420 (quatrocentas e vinte)famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;ao Exmo. Sr. Adelmo Alves de Moura, Prefeito do Município de Itapetim/PE, com endereço à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Itapetim/PE;aos Exmos. Srs.Carlos Alberto Nunes Leite, Diógenes Paes da Silva Júnior, Edinaldo Alves de Holanda, Francisco de Assis Lopes da Silva, Ivanderlan Alves de Oliveira Júnior, José Romão Pereira Alves,Olavo Mansuêto Alves Batista, Valdeir Laurentino de Brito, Wellington Carlos Barbosa, Vereadores do Município de Itapetim/PE, com endereço à Rua Francisco Santos, s/n, Centro, Itapetim/PE; ao Sr. Antônio Alves de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar - SINTRAF, com endereço à Rua Juvino de Souza Lima, s/n, Centro, Itapetim/PE.

Justificativa

A escassez de água nas Comunidades rurais dos Municípios do nosso Estado é um sério problema, e a construção de barragens nessas Comunidades, irá por certo, minimizar a carência desse líquido precioso, tanto para as famílias dos pequenos produtores rurais, assim como para os rebanhos existentes, fortalecendo a infra-estrutura hídrica.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3341/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a execução de 300 (trezentas) horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Caldeirão Dantas, Sítio Mundo Novo, Sítio Morcego e Sítio Caldeirãozinho, do Município de Tabira/PE, as quais irão beneficiar mais de 100(cem)famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;ao Dr. Marcílio Fernando Valadares Vieira Pires,ao Professor Antônio Umberto Pereira, a Professora Marli Pires e ao Sr. Valdeir Tomé, todos com endereço à Rua Maria Pereira Amorim, nº 1270, Centro, Tabira/PE; ao Sr. Luciano Fernandes de Souza, Presidente da Associação Comunitária dos Sítios Morcegos e Caldeirãozinho, com endereço no Sítio Jurema, Zona Rural do Município de Tabira/PE.

Justificativa

A escassez de água nas Comunidades rurais dos Municípios do nosso Estado é um sério problema, e a construção de barragens nessas Comunidades, irá por certo, minimizar a carência desse líquido precioso, tanto para as famílias dos pequenos produtores rurais, assim como, para os rebanhos existentes, fortalecendo a infra-estrutura hídrica.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3342/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do

Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a perfuração e instalação de 02 (dois) poços artesanios nas Comunidades rurais de Sítio Cajazeiras dos Marques e Sítio Conceição, do Município de Tabira/PE, os quais irão beneficiar 70 (setenta)famílias de pequenos produtores rurais.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;ao Dr. Marcílio Fernando Valadares Vieira Pires,ao Professor Antônio Umberto Pereira, a Professora Marli Pires e ao Sr. Valdeir Tomé, todos com endereço à Rua Maria Pereira Amorim, nº 1270, Centro, Tabira/PE; ao Sr. Luciano Fernandes de Souza, Presidente da Associação Comunitária dos Sítios Morcegos e Caldeirãozinho, com endereço no Sítio Jurema, Zona Rural do Município de Tabira/PE.

Justificativa

As secas periódicas que assolam a Região do Semi-árido, e, conseqüentemente, o nosso Estado, causam sérios transtornos as famílias que residem nas comunidades rurais, não somente pela perda da safra agrícola, assim como, pela escassez de água para a população e os rebanhos dos criadores. A perfuração e instalação destes poços, irá proporcionar melhores condições de vida às famílias dos pequenos produtores rurais, que habitam aquelas comunidades, com a oferta da água proveniente do subsolo.

Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3343/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a instalação de 03 (três) poços artesanios, já perfurados, sendo 02 (dois) deles no Assentamento Dom Francisco e 01 (um) no Sítio Monte Alegre, do Município de Igaracy/PE, os quais irão beneficiar 140 (cento e quarenta)) famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;aos Exmos. Srs. Janduir Nunes Simões,Fábio Alves Torres e Simão Rafael de Vasconcelos, Vereadores do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Benedito Perazzo, nº 13, Centro, Igaracy/PE; Ao Sr. Manoel Olímpio de Siqueira, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 19, Centro, Igaracy/PE; ao Sr. José Prudência, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Júlio Câmara, nº 06, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. Celson Almir de Melo Cruz, com endereço à Praça Antônio Rabelo, s/n, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. João Afonso, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 21, Centro, Igaracy/PE.

Justificativa

A instalação dos poços artesanios, objeto desta indicação, irá proporcionar a real utilidade dos investimentos públicos, feitos por ocasião da perfuração dos mesmos, além de proporcionar a oferta de água para as famílias dos pequenos produtores rurais e dos rebanhos existentes.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3344/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a perfuração e instalação de 02 (dois) poços artesanios nas Comunidades de Sítio Mandioca e Sítio Macambira, do Município de Igaracy/PE, os quais irão beneficiar mais de 50 (cinquenta) famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;aos Exmos. Srs. Janduir Nunes Simões,Fábio Alves Torres e Simão Rafael de Vasconcelos, Vereadores do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Benedito Perazzo, nº 13, Centro, Igaracy/PE; Ao Sr. Manoel Olímpio de Siqueira, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 19, Centro, Igaracy/PE; ao Sr. José Prudência, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Júlio Câmara, nº 06, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. Celson Almir de Melo Cruz, com endereço à Praça Antônio Rabelo, s/n, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. João Afonso, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 21, Centro, Igaracy/PE.

Justificativa

As secas periódicas que assolam a Região do Semi-árido, e, conseqüentemente, o nosso Estado, causam sérios transtornos as famílias que residem nas comunidades rurais, não somente pela perda da safra agrícola, assim como, pela escassez de água para a população e os rebanhos dos criadores. A perfuração e instalação destes poços, irá proporcionar melhores condições de

vida às famílias dos pequenos produtores rurais, que habitam aquelas comunidades, com a oferta da água proveniente do subsolo.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3345/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a execução de 400 (quatrocentas) horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Tapuia, Assentamento Cajueiro, Sítio Lagoa Nova e Assentamento dos Quilombolas do Sítio Queimadas, do Município de Igaracy/PE, os quais irão beneficiar 155 (cento e cinquenta e cinco)famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;aos Exmos. Srs. Janduir Nunes Simões,Fábio Alves Torres e Simão Rafael de Vasconcelos, Vereadores do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Benedito Perazzo, nº 13, Centro, Igaracy/PE; Ao Sr. Manoel Olímpio de Siqueira, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 19, Centro, Igaracy/PE; ao Sr. José Prudência, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Igaracy/PE, com endereço à Rua Júlio Câmara, nº 06, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. Celson Almir de Melo Cruz, com endereço à Praça Antônio Rabelo, s/n, Centro, Igaracy/PE; ao Dr. João Afonso, com endereço à Av. José Bezerra Câmara, nº 21, Centro, Igaracy/PE.

Justificativa

A escassez de água nas Comunidades rurais dos Municípios do nosso Estado é um sério problema, e a construção de barragens nessas Comunidades, irá por certo, minimizar a carência desse líquido precioso, tanto para as famílias dos pequenos produtores rurais, assim como para os rebanhos existentes, fortalecendo a infra-estrutura hídrica.

Sala das Reuniões, em 14 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3346/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, no sentido de autorizar a execução de 400 (quatrocentas) horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Barriguda, Periri/Pindoba, Sítio Samambaia e Sítio Cafundó/Boa União, do Município de Alagoinha/PE, beneficiando mais de 250 (duzentas e cinquenta) famílias de pequenos produtores rurais. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Eduardo Campos, com endereço à Praça da República, no Palácio do Campo das Princesas, Recife/PE; ao Exmo. Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, Sr. Ranilson Brandão Ramos, com endereço Av. Caxangá, 2.200, Cordeiro, Recife/PE;; ao Exmo. Sr. Maurilio de Almeida Silva, Prefeito do Município de Alagoinha/PE, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153, Alagoinha/PE; a Exma. Sra. Edilane Maria Oliveira, Vice-Prefeita do Município de Alagoinha/PE, com endereço à Praça Barão do Rio Branco, 153, Alagoinha/PE; ao Exmo. Sr. José Flávio dos Santos, Vereador do Município de Alagoinha/PE, com endereço à Praça Izidoro Sobrinho, nº 03, Alagoinha/PE; a Exma. Sra. Maria das Dores Galindo, Vereadora do Município de Alagoinha/PE, com endereço à Praça Izidoro Sobrinho, nº 03, Alagoinha/PE; ao Sr. Antônio Assis Galindo Filho, com endereço à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 119, Centro, Alagoinha/PE; ao Sr. Rubens Ferreira Diniz, com endereço à Rua Jorge Benigno, s/n, Distrito de Socorro, Alagoinha/PE.

Justificativa

A escassez de água nas Comunidades rurais dos Municípios do nosso Estado é um sério problema, e a construção de barragens nessas Comunidades, irá por certo, minimizar a carência desse líquido precioso, tanto para as famílias dos pequenos produtores rurais, assim como para os rebanhos existentes, fortalecendo a infra-estrutura hídrica.

Sala das Reuniões, em 13 de março de 2012.

Ângelo Ferreira
Deputado

Indicação N° 3347/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Secretário da Saúde, Dr. Antônio Figueira, para incluir nas metas de Atividades: Apoio às Ações do **PROGRAMA MÃE CORUJA**, no município de **Vitória de Santo Antão** - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:
- Ao Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço o Palácio do Campo

das Princesas, Praça da República s/n – Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Prefeito Senhor Elias Alves de Lira, com endereço: Rua Demócrito Cavalcanti n. 144 - Centro - Vitória de Santo Antão - PE. CEP. 55602-420.

- Aos Excelentíssimos vereadores do município, com endereço: Praça Três de Agosto n. 72 - Livramento - Vitória de Santo Antônio - PE. 55602-580.

- Ao Senhor Elenilson Brito, com endereço: Rua Dom Severino Vieira n. 47, apto 302 - Matriz - Vitória de Santo Antão - PE. CEP. 55600-000.

Justificativa
Com a finalidade de garantir uma boa gestação e um bom período posterior ao parto, na intenção em que as crianças tenham direito a um nascimento e um desenvolvimento saudável. Em busca de redução da mortalidade materna e infantil, assim como estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família, fortalecendo também o sistema de educação, desenvolvimento social e assistencial. Tendo por objetivo principal cuidar das gestantes e da criança, através da articulação com redes de saúde existente no município e após o nascimento, a criança passar a ter acompanhamento por profissionais, dentro das ações desenvolvidas pelo programa, mantendo um calendário de capacitação dos profissionais onde o programa atua nas áreas: de saúde da mulher, parto humanizado, imunização, aleitamento materno, segurança alimentar e nutricional e monitoramento da criança de risco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 15 de março de 2012.
Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 3348/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exmo. Secretário da Saúde, Dr. Antônio Figueira, para incluir nas metas de Atividades: Apoio às Ações do **Programa Mãe Coruja**, no município de **Surubim** - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- Ao Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço o Palácio do Campo das Princesas, Praça da República s/n – Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Secretário da Saúde Senhor Antônio Figueira, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 - Bongi - Recife - PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município Senhor Flávio Edno Nóbrega, com endereço: Rua João Batista n. 80 - Surubim -PE. CEP. 55750-000.

- Aos Excelentíssimos Vereadores do município com endereço: Casa Euclides Mota, Av. Mons. Luiz Ferreira de Lima n. 95 - Surubim - PE. CEP. 55750-000.

- Ao Senhor Josinaldo Lopes do Nascimento, com endereço: Rua Dois n. 17 - Vila Cohab II - Surubim - PE. CEP. 55750-000.

Justificativa
Com a finalidade de garantir uma boa gestação e um bom período posterior ao parto, na intenção em que as crianças tenham direito a um nascimento e um desenvolvimento saudável. Em busca de redução da mortalidade materna e infantil, assim como estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família, fortalecendo também o sistema de educação, desenvolvimento social e assistencial. Tendo por objetivo principal cuidar das gestantes e da criança, através da articulação com redes de saúde existente no município e após o nascimento, a criança passar a ter acompanhamento por profissionais, dentro das ações desenvolvidas pelo programa, mantendo um calendário de capacitação dos profissionais onde o programa atua nas áreas: de saúde da mulher, parto humanizado, imunização, aleitamento materno, segurança alimentar e nutricional e monitoramento da criança de risco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.
Ossésio Silva Deputado

Indicação N° 3349/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e a Exmo. Secretário da Saúde, Dr. Antônio Figueira, para incluir nas metas de Atividades: Apoio às Ações do **Programa Mãe Coruja**, no município de **Ipojuca** - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- Ao Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço o Palácio do Campo das Princesas, Praça da República s/n – Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Secretário da Saúde Senhor Antônio Figueira, com endereço: Rua Dona Maria Augusta Nogueira n. 519 - Bongi - Recife - PE. CEP. 50751-530.

- Ao Excelentíssimo Prefeito do Município Senhor Pedro Serafim de Souza Filho, com endereço: - Rua Cel. João de Souza Leão s/n - Ipojuca - PE. CEP. 55590-000.

- Aos Excelentíssimos Vereadores do município com endereço: Rua Cel. João de Souza Leão s/n - Ipojuca - PE. CEP. 55590-000.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

- Ao Senhor Ivaniildo José dos Santos, com endereço: Av. Francisco Alves de Souza n. 102 - Ipojuca - PE. CEP. 55590-000.

Justificativa
Com a finalidade de garantir uma boa gestação e um bom período posterior ao parto, na intenção em que as crianças tenham direito a um nascimento e um desenvolvimento saudável. Em busca de redução da mortalidade materna e infantil, assim como estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos entre mãe, filho e família, fortalecendo também o sistema de educação, desenvolvimento social e assistencial. Tendo por objetivo principal cuidar das gestantes e da criança, através da articulação com redes de saúde existente no município e após o nascimento, a criança passar a ter acompanhamento por profissionais, dentro das ações desenvolvidas pelo programa, mantendo um calendário de capacitação dos profissionais onde o programa atua nas áreas: de saúde da mulher, parto humanizado, imunização, aleitamento materno, segurança alimentar e nutricional e monitoramento da criança de risco. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.
Ossésio Silva Deputado

Ossésio Silva Deputado
Requerimentos
Requerimento N° 1147/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, pela passagem dos 70 anos do Círculo de Oração no Brasil. Da decisão da Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Pastor Ailton José Alves – Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de DEUS no Estado de Pernambuco.
Justificativa

No dia 6 de março a Igreja Evangélica Assembleia de DEUS comemorou 70 anos de fundação do **Círculo de Oração no Brasil**, sendo uma das maiores marcas das Igrejas Evangélicas Assembleias de Deus no Brasil. O nome **“Círculo de Oração”**, segundo a fundadora **Albertina Bezerra Barreto**, foi inspirado num folheto que havia lido cujo texto explicava que a oração era como um círculo nos céus: “Quando estávamos orando, lembrei-me da mensagem e disse: – Vamos circular os céus com as nossas orações”.

As reuniões de orações sob a direção de mulheres nas Igrejas Assembleias de Deus ocorrem provavelmente desde o dia 2 de junho de 1911 em Belém do Pará, quando as crentes batistas Celina Albuquerque e Maria de Nazaré, convictas da promessa bíblica do batismo no Espírito Santo pregada pelos pioneiros Daniel Berg e Gunnar Vingren, decidiram se reunir e buscar o revestimento de poder para suas próprias vidas. Desde então, essas reuniões de oração não cessaram. Hoje, há quase mil círculos de oração só no Grande Recife, com reuniões de oração concorridas e fervorosas.

Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
Adalto Santos Deputado
À publicação.
Requerimento N° 1148/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 14 de junho de 2012, a fim de suscitar a importância do Dia Internacional de Combate às Drogas. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento: Ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado, endereçodo no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife – PE – CEP 50010-928; SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA, endereçodo na Av. São Paulo, 813 – Jardim São Paulo - RECIFE-PE - CEP 50910-250; Ao Sr. Superintendente da Delegacia de Polícia Federal, Sr. PAULO DE TARSO TEIXEIRA, endereçodo na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife, Recife - PE - CEP 50030-230; A Secretária da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE/ DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - NÚCLEO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, Endereçodo na BR - 101 HOSPITAL DAS CLÍNICAS - UFPE - CURADO, RECIFE - PE C.E.P.: 50000-000; Ao GRUPO VOLUNTÁRIO DE AÇÕES PREVENTIVAS - GVAP, Endereço: RUA FIRMINO DE BARROS, 600, CORDEIRO - RECIFE-PE C.E.P.: 50630-160; A FUNDAÇÃO AIO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, 780, 1º ANDAR, SÃO JOSÉ - RECIFE - PE - C.E.P.: 50020-060; DESAFIO JOVEM DO RECIFE, Endereço: AV AFONSO OLINDENSE, 46, VÁRZEA - RECIFE - PE - C.E.P.: 58810-000; CASA DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS, Endereço: RUA JOÃO TEIXEIRA, 176, ESTÂNCIA, RECIFE - PE - C.E.P.: 50771-400; CENTRO DE PREVENÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS, Endereço: AV. DOMINGOS FERREIRA 636/405, BOA VIAGEM, RECIFE - PE - C.E.P.: 51011-050; CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS ANTIDROGAS DE

PERNAMBUCO - CEPAD, Endereço: RUA BENFICA, 133, BAIRRO MADALENA, RECIFE - PE - C.E.P.: 50720-001; ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VILA SÊSAMO, Endereço: RUA AMADOR ARAÚJO, 230, BARRO, RECIFE - PE - C.E.P.: 50900-460;

Justificativa
Justificativa oral.
Sala das Reuniões, em 19 de março de 2012.
Pastor Cleiton Collins Deputado
À publicação.

Requerimento N° 1149/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, Prof. Eliane Simões Vilar pelo reconhecimento internacional como diretora regional da Organização das Américas para a Excelência Educativa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA,Prof. **Eliane Simões**, Av. Caruaru, 508 - São José/Garanhuns-PE - CEP: 55295-380, ao Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côrte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 – Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

Justificativa
Eliane Simões Vilar é graduada em Ciências Sociais, com formação em sociologia pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) e pós-graduada em Psicologia Social, pela UNICAP, em Programação do Ensino da História, pela

Recife, 21 de março de 2012

Universidade de Pernambuco (UPE) e Gestão de Marketing e Negócios, pela Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns (FAGA), e também é mestre em Educação pela Universidade Internacional de Lisboa e em Antropologia Cultural pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Destacando-se como a 1ª Mulher no Brasil a assumir a presidência de um sindicato de trabalhadores, na década de 70, Eliane Simões também é orgulho de Garanhuns por ser diplomada com o título de “Mulheres que Mudaram a História de Pernambuco”, conferido pela Academia de Artes e Letras de Pernambuco, pelo Centro de Preservação Histórica, Artística e Cultural do Recife, pela Casa da Imprensa e pela rede de mulheres da América Latina e do Caribe em 2006 e presidente da Associação das Instituições de Ensino Superior do Estado de Pernambuco (ASSIESPE), de 2006 a 2008.

Tendo em vista o brilhante desempenho de suas ações e importante papel na educação de Garanhuns e Região, a presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), Eliane Simões Silva Vilar, agora é destaque internacional.

Na manhã da terça-feira, 13 de março, a Organização das Américas para a Excelência Educativa (ODAEE), Instituição que tem representatividade em 22 países, cuja finalidade é promover a qualidade educativa e a internacionalização do ensino, reconheceu o trabalho da presidente da AESGA e anunciou a nomeação de Eliane Simões Vilar como Diretora Regional da Organização das Américas para a Excelência Educativa (ODAEE) para o período de 2012/1013.

A nomeação vem a justo merecimento de sua capacidade, sua tenacidade profissional manifestada por meio da sua gestão junto a Autarquia Municipal de Garanhuns-AESGA, bem como a sua intencionalidade em estabelecer alianças profissionais e institucionais direcionadas ao fortalecimento e desenvolvimento da educação.

De acordo com Ubaldo Meza Ricardo, Presidente da ODAEE, dentre as ações, o diretor regional tem a finalidade de manter a efetividade da missão institucional com o apoio voluntário e solidário de profissionais que gozam de prestígio, ética e elevadas competências para representar a organização em todo o sistema de sua nação e que manifestem disposição para assumir o cargo honorífico.

A entrega da credencial da nova Diretora Regional da Organização das Américas para a Excelência Educativa será dia 28 de abril, no Hotel Windsor Barra, Rio de Janeiro.

É com imensa alegria que vimos a esta Tribuna não somente homenagear, mas também aplaudir e enaltecer o brilhante trabalho desempenhado pela Professora ELIANE SIMÕES presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA e solicitar de meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.
Izaías Régis Deputado
À publicação.
Requerimento N° 1150/2012
Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do porto do Recife, Sr. Pedro José Mendes Filho pelo início da segunda fase das obras de dragagem do Porto do Recife. Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Ilmo. Senhor Geraldo Júlio, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Exmo. Sr. Ministro dos Portos, Sr. Leônidas Cristino e ao Ilmo. Sr. Diretor Presidente do porto do Recife, Sr. Pedro José Mendes Filho, na Praça Comunidade Luso Brasileira, 70, Bairro do Recife CEP: 50030-280 / Recife-PE.
Justificativa

Nos próximos 60 dias, o Porto do Recife deverá iniciar a atracação de grandes navios e elevar em 50% a movimentação de cargas no terminal. As obras vão atender todo o canal de acesso, bacia de manobras e extensão dos dez cais, num total de mais de dois quilômetros de extensão.

Orçado em R\$ 21,5 milhões, o serviço tem a finalidade de retirar mais de 711 mil metros cúbicos de areia, argila e material duro presentes na bacia portuária. Com a dragagem, o calado – distância entre o navio e o assoalho marinho – vai ser aumentado em até três metros, passando dos atuais 9,5 metros para uma profundidade média de 12,8 metros (11,5 metros na maré zero).

De acordo com a administração do Porto do Recife, a dragagem vai desassorear uma área de 1,2 quilômetro quadrado. O material retirado do fundo do mar deve ser levado para uma zona de despejo, localizada a 12 quilômetros da costa.

Não é a primeira vez que o porto passa por um procedimento de dragagem. Em 2009, o desassoreamento foi realizado apenas com uma draga de sucção.

Durante o procedimento, a administração do porto descobriu trechos cujo solo era mais consistente, principalmente na entrada do canal de acesso e em parte dos berços de atracação. Na época, constatou-se que somente a draga de sucção não seria capaz de extrair o material mais resistente e aumentar o calado médio do porto para os 11,5 metros de profundidade desejados na maré zero.

Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.
Aluísio Lessa Deputado
À publicação.

Requerimento N° 1151/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Ilmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. **Danilo Cabral** e ao Ilmo. Sr. Diretor-Presidente do Consórcio Grande Recife, Dr. **Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes**, pela inauguração do centro de monitoramento do transporte público.

Da decisão desta casa bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Ilmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. **Danilo Cabral** e ao Ilmo. Sr. **Nelson Barreto Coutinho Bezerra de Menezes**, Diretor-Presidente do Consórcio Grande Recife, no Cais de Santa Rita, 600, Santo Antônio, Recife – PE, Cep: 50020-360; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **João da Costa Bezerra Filho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Milton Coelho**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife, PE, CEP: 50030-230, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Jurandir Liberal**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, Ao Ilmo. Sr. **Elias Gomes**, prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Ao Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, Vereador **Manoel Pereira da Costa Neco** e demais Vereadores, sito Av. Arão Lins de Andrade, 728 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP:54450-200; ao ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda, PE, CEP: 53020-081; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, e demais vereadores; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Paulista, **Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Paulista, PE, CEP 53.401-441, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulista, **Vereador Antônio José Lima Valpassos**, para conhecer e dar ciência aos demais Vereadores dessa Casa, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista, PE, CEP 53.401-360; Ao Prefeito do Município de Igarassu, Senhor **Gesimário Pessoa Baracho**, sito Praça da Bandeira, 14 - Centro - Igarassu/PE - CEP 53600-000; - Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Igarassu, Senhor **Luís Cavalcante dos Passos** e demais vereadores, sito Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n - Centro - Igarassu/PE - CEP 53600-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Flávio de Albuquerque Gadelha**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53.510-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Abreu e Lima, **Marcos Antonio Peixoto de Siqueira**, com endereço à Avenida Duque de Caxias, 924 – Centro - Abreu e Lima/PE - CEP: 53510-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, **Herbert Varela Fonseca e demais vereadores**, com endereço à Av. Duque de Caxias, 334/L – Centro-Abreu e Lima/PE - CEP: 53.450-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Camaragibe, **João Ribeiro de Lemos**, com endereço à Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbí – Camaragibe/PE, CEP: 54.768-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe, Vereador **Délio Moura Xavier de Moraes Junior e demais vereadores** com endereço à Rua Doutor Domingos Sávio Dias, 258, Centro, Camaragibe/PE; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, **Luiz Cabral de Oliveira Filho**, com endereço à Praça Ministro André Cavalcanti, s/n, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54505-904, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **Vereador Gessé Valério e demais vereadores**, com endereço à Rua Tenente Manoel Barbosa, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54510-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, **Ettore Labanca**, com endereço à Rua João Teixeira, s/n - São Lourenço da Mata – CEP: 54730-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, **Ricardo José Barbosa Camelo e demais vereadores** com endereço à Rua Doutor Joaquim Nabuco, 208 - São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54730-970, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Aragoiaba, **Carlos Jogli Albuquerque Tavares Uchoa**, com endereço à Av. João Pessoa Guerra, 35 – Centro - Aragoiaba/PE – CEP: 34.591-080, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aragoiaba Vereador, **Daniel Otávio da Silva e demais vereadores** com endereço à Rua João José de Freitas, s/n – Centro – Aragoiaba/PE – CEP: 53.690-000, ao **Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itamaracá, Dr. Rubem Catunda da Silva Filho**, com endereço a Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Itamaracá, PE, CEP: 53900-000, ao **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá, Vereador Murilo José de Souza e demais vereadores** com endereço à Avenida João Pessoa Guerra, 10 – Centro – Itamaracá – PE – CEP: 53900-000; ao Exmo. Prefeito do Ipojuca, Sr. **Pedro Serafim de Souza Filho**, Rua Vereador Antônio Bonifácio, nº 203 –Ipojuca –PE- CEP: 55.590-000; ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Ipojuca, Sr. **Carlos Antônio Guedes Monteiro**, e aos demais Vereadores; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Moreno, **Edvar Bernardo Silva**, com endereço à Rua Doutor Sofrônio Portela, 3754 – Moreno – CEP: 54800-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Moreno, **Pedro Mesquita Neto e demais vereadores**, com endereço à Avenida Doutor Sofrônio Portela, 3553 – Moreno-PE – CEP: 54800-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapissuma, **Claudio Luciano da Silva Xavier**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 16 –Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53700-000, à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma, **Izolda Bandeira da Silva Pereira e demais vereadores**, com endereço à Rua Manoel Lourenço, 26 – Centro – Itapissuma/PE – CEP: 53.700-000,

Justificativa

Os três mil ônibus que circulam na Região Metropolitana do Recife começam a ser monitorados pelo Grande Recife Consórcio de Transporte nesta terça-feira (20). Através do

Sistema Inteligente de Monitoramento da Operação – SIMOP, os coletivos serão acompanhados, em tempo real, através da tecnologia GPS, permitindo aos técnicos do Consórcio, saber o tempo de viagem, a velocidade e o posicionamento de cada veículo.

Sistema funciona através de GPS e vai permitir que os usuários do transporte público do Grande Recife recebam as informações dos horários dos seus coletivos por meio de SMS ou nos painéis de LCD instalados nos Terminais de Integração.

O Centro de Monitoramento da Operação (CMO) está instalado na sede do Grande Recife e será responsável por fazer cumprir a programação das 385 linhas que circulam nos 14 municípios da Região Metropolitana. O CMO também terá a função de articular com os órgãos de trânsito municipais no sentido de minimizar os efeitos dos congestionamentos verificados ao longo do dia. A partir do momento em que a falha é detectada no sistema, as operadoras e os fiscais do Consórcio Grande Recife são acionados para verificar o que está ocorrendo e a partir daí, o Consórcio poderá agir com mais rapidez, cobrando e punindo as operadoras, de acordo com o manual do STPP/RMR, que está sendo finalizado para ser aprovado na próxima reunião do Conselho Superior de Transporte Metropolitano (CSTM), que acontece dia 27 de março.

O regulamento, após aprovado, será utilizado como instrumento de cobrança e fiscalização, onde a empresa poderá sofrer as penalidades que vão de multas até advertências, quando o operador, caso haja situações recorrentes, está sujeito a perder o direito de concessão daquela linha. As multas podem chegar até R\$ 1.182,50 (no caso do descumprimento do itinerário ou a empresa estar com sua frota reduzida).

Através do SIMOP, serão geradas informações aos usuários que estão nos Terminais de Integração ou que estão em uma das 6.238 paradas localizadas na RMR. Nos TIs, o Sistema disponibiliza painéis de LCD com os horários de chegada e partida dos coletivos.

O Sistema oferece ainda o serviço de SMS, onde o usuário que estiver em qualquer parada de ônibus do Grande Recife poderá mandar um torpedo para o número 49214 com o código da parada e o número da linha que deseja informação e receber, em poucos segundos, o horário dos próximos coletivos que passarão no local.

Segundo o secretário Danilo Cabral, a Central de Controle Operacional tem como meta aperfeiçoar a gestão do sistema, facilitando o planejamento, o controle e a fiscalização dos ônibus. Funcionará verificando se o quadro de horário estabelecido estará sendo cumprido, identificando algum desvio ou até mesmo queimas de paradas. “A partir do momento em que as informações chegam de forma mais rápida aos técnicos do Consórcio Grande Recife, é possível que a correção dos problemas seja feita com mais agilidade, fazendo com que o usuário possa ter mais confiabilidade no sistema de transporte coletivo”.

O novo sistema está sendo implantado por um Consórcio formado pelas empresas pernambucanas Cittati, Midiavox e Cerpap.

Painéis de - Dos 13 terminais em operação, oito já contam com os painéis de informação aos usuários, são eles: Camaragibe, PE-15, Caxangá, PE-22 (Pelópidas Silveira), Cabo, Macaxeira, Igarassu e Recife. Ao todo, 56 painéis já foram implantados nesses terminais. A meta é implantar os 142 painéis em todos os terminais em operação. Os demais terminais do SEI que estão em construção, sendo três deles inaugurados ainda nesse semestre, também já serão entregues com os equipamentos em pleno funcionamento.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Aluísio Lessa Deputado
À publicação.

Requerimento N° 1152/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos de hoje, um **VOTO DE APLAUSOS** em homenagem ao 21 de Março **“DIA INTERNACIONAL CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL”**, pelo marco deixado ao longo da história na luta constante por igualdade e justiça para todos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- A Excelentíssima Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Senhora Maria do Rosário Nunes, com endereço: Setor Comercial Sul - B, Quadra 9 Lote C, Edifício Parque Cidades Corporate, Torre A, 10° andar - Brasília - DF. CEP. 70308-200.

- A Excelentíssima Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoções da Igualdade Racial da Presidência da República Senhora Luiza Bairos, com endereço a Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5° andar - Brasília - DF. CEP. 70054-906.

- Ao Excelentíssimo Governador do Estado Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço o Palácio do Campo das Princesas, Praça da República s/n – Recife – PE. CEP. 50010-928.

- Ao Excelentíssimo Procurador Geral do Ministério Público de Pernambuco Doutor Aguinaldo Fenelon de Barros, com endereço: Rua Imperador Dom Pedro II n.473 - Santo Antônio - Recife -PE. CEP. 50010-240.

- A Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Senhora Laura Gomes, com endereço Av. Cruz Cabugá n. 665 - Santo Amaro - Recife - PE. CEP. 50040-000.

- Ao Excelentíssimo Deputado Federal do Estado da Bahia Senhor Márcio Marinho, com endereço: Praça dos Três Poderes / Anexo IV- Gabinete 326 - Brasília DF. CEP. 70160-900.

- A Excelentíssima Deputada Estadual do Rio de Janeiro Senhora Rosângela de Souza Gomes, com endereço: Palácio Tiradentes, Rua Primeiro de Março s/n - Praça XV - Rio de Janeiro. CEP. 20010-090.

Justificativa

“Discriminação Racial significa qualquer distinção, exclusão ou preferência baseada na raça, cor ascendência, origem étnica ou nacional com a finalidade ou efeito de impedir ou dificultar o reconhecimento ou exercício, em base da igualdade, aos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou qualquer outra área da vida pública”.

A igualdade racial tem sido, há muito tempo, a razão de movimentos que marcaram a história e são lembrados até os dias atuais; homens que dedicaram suas vidas a lutar pelos direitos civis e pelo fim da discriminação racial, os quais sonhavam com um mundo onde houvesse liberdade, igualdade e justiça para todos.

Nesta busca incessante, por reconhecimento e direitos muitos negros foram marginalizados e viviam excluídos e sem condições dignas de habitação, saúde e educação.

Organizações e movimentos surgiram ao longo dos anos e outros se levantaram a fim de resisti-los. O **apartheid**, o **RACISMO LEGALIZADO**, um dos regimes de discriminação mais cruéis de que se tem notícia no mundo, o qual vigorou na África do Sul de 1948 até 1990 e durante todo o período esteve ligado a política.

A Constituição sul-africana incluía artigos onde era clara a discriminação racial entre os cidadãos, mesmo sua população sendo 85% composta por negros.

No Brasil, ainda é possível ver os reflexos dessa história de desigualdade e exploração. Alguns indicadores referentes à população, família, educação, trabalho e rendimento e que são importantes para retratar de forma resumida a situação do Brasil entre brancos, pretos e pardos, revelam desigualdade em todas as dimensões e áreas geográficas do País.

O Racismo tem assumido formas diferentes ao longo da história, está em toda a parte, na internet, valendo-se ao mesmo tempo, da possibilidade de anonimato e do alcance a milhões de internautas, o racismo tem se espalhado de maneira intensa pelo mundo virtual através das redes sociais.

Algumas entidades desenvolvem projetos de pesquisa no campo das relações raciais, promovendo a igualdade entre as raças e combatendo a discriminação racial. A discriminação racial possui maior índice de incidência no mundo. A Constituição Federal, pela lei nº 7716, de cinco de Janeiro de 1989, tornou o racismo um crime inafiançável. Essa lei, igualmente, se mostrou ineficaz no combate ao preconceito brasileiro, pois só considera discriminatórias atitudes preconceituosas tomadas em público. Aos privados ou ofensas de caráter pessoal são inimpugnáveis, mesmo porque precisam de testemunha para sua confirmação.

É imprescindível que haja união entre as pessoas, povos, nacionalidades e culturas. Todos os esforços para combater as barreiras discriminatórias para formação de um novo ser humano, capaz de elevar-se à altura de seu destino e evitar destruir a si mesmo. Acreditamos que a transformação da sociedade começa com uma legislação que defenda os direitos à cidadania na escola, nas universidades, no mercado de trabalho, nas ruas, na sociedade como um todo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Ossésio Silva Deputado
À publicação.

Requerimento N° 1153/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO**, ao Prefeito **Nemias Gonçalves de Lima**, pelo modelo de gestão pública implantada no município de Custódia, destacando sua visão empreendedora.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de Custódia, Nemias Gonçalves de Lima, com endereço à Travessa Heleno Aleixo, nº 132 - Centro; ao Presidente da Câmara Municipal de Custódia, Vereador Ariosvaldo Gonçalves de Lima, extensivo aos demais Vereadores, Paulino Gomes da Silva, Fabio Medeiros Rocha (Neguinho) Severino Bezerra de Queiroz, Maria Iolanda do Amaral Santos, Gilberto Nunes Valeriano, Ivanildo Luiz da Silva, José Severino de Lira e Luiz Carlos Gaudêncio de Queiroz, todos com endereço à Praça Padre Leão, nº 15, ao Sr. José Avelino, com endereço à rua Manoel Mariano Sobrinho, nº 265, a Srª Hilda Siqueira, com endereço à Rua Antonio José de Moura, s/nº, Centro, todos em Custódia - PE. CEP: 56.640-000.

Justificativa

O município de Custódia, distante 340 km da capital pernambucana, com uma população de 33.855 habitantes segundo o último censo do IBGE, hoje é um canteiro de obras, graças a dedicação do Prefeito **Nemias Gonçalves de Lima** e toda sua equipe, pelo relevante trabalho que vem desenvolvendo para o engrandecimento socioeconômico do município. Em seu terceiro mandato (o segundo consecutivo) o Prefeito Nemias resolveu administrar o município como quem gerencia um supermercado, atividade anterior exercida à vida política.

O Prefeito **Nemias Gonçalves de Lima** realizou dois concursos públicos, com a finalidade de por fim as contratações por indicação política. Utiliza 52% do orçamento municipal com gastos com o funcionalismo, índice abaixo do percentual permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal que é de 54%. Criou ainda a Custoprev, fundo de previdência social para o município,

Por tudo que vem realizando à frente da Prefeitura de Custódia, venho através deste Requerimento render minhas mais sinceras homenagens ao Prefeito **Nemias Gonçalves de Lima**, bem como a toda sua equipe, pelo modelo de gestão pública implantada no município de Custódia, destacando sua visão empreendedora, sua dedicação, sua competência, seu dinamismo e sua retidão para com a coisa pública, fazendo-se constar nos Anais da Casa de Joaquim Nabuco, este Voto de Aplauso.

Diante do exposto, só nos resta parabenizar o Prefeito **Nemias Gonçalves de Lima**, e toda sua equipe pelos relevantes serviços prestados, visando o desenvolvimento do município, gerando

emprego, renda e oportunidade para seus munícipes. Por se tratar de matéria de grande relevância, solicito dos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

Sala das Reuniões, em 20 de março de 2012.

Aglailson Júnior Deputado
À publicação.

Ata da Mesa Diretora

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, NO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 2012

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA

AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 11 (ONZE) HORAS, NA SALA 3 DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO PROFESSOR JOSÉ JOAQUIM DE ALMEIDA, SITUADA NA RUA DA UNIÃO, Nº 383, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO, REÚNE-SE A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESENTES OS DEPUTADOS EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, TENDO FALTADO JUSTIFICADAMENTE O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, E PRESENTES OS SENHORES MARCELO CABRAL E SILVA, SUPERINTENDENTE GERAL, E ANA OLÍMPIA CELSO DE MIRANDA SEVERO, ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA. HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO E DETERMINA A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2011, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA SEM CONTESTAÇÃO, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE À APRECIAÇÃO PROPOSTA DE UMA REUNIÃO ITINERANTE DESTE PODER A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE EXU EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DE LUIZ GONZAGA, DECIDINDO OS MEMBROS DA MESA DIRETORA QUE A MESMA SE REALIZE NO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE. A MESA DIRETORA DISCUTE A INSTITUIÇÃO DE UM CALENDÁRIO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES plenárias NO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES a MANDATOS POLÍTICOS MUNICIPAIS, SEGUINDO DECISÃO APROVADA EM 2008 E 2010, POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES a MANDATOS POLÍTICOS REALIZADAS NESSES ANOS, FICANDO DELIBERADO QUE O PERÍODO SERÁ ESTABELECIDO NAS PRÓXIMAS REUNIÕES DO COLEGIADO. A MESA DIRETORA FIXA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DESTE PODER NO DIA 09 DE ABRIL DESTE ANO E A ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO LEÃO DO NORTE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, CONJUNTAMENTE COM A INAUGURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATAL DESTA CASA. O SENHOR PRESIDENTE SUBMETE À APRECIAÇÃO PROPOSTA DE ESTABELECIMENTO DE NÚMERO MÍNIMO DE REUNIÕES REALIZADAS NO AUDITÓRIO DESTE PODER SOLICITADAS POR ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL A FIM DE EVITAR O PREJUÍZO NO AGENDAMENTO DE REUNIÕES NO AUDITÓRIO DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS E DAS FRENTES PARLAMENTARES, DELIBERANDO O COLEGIADO QUE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, DEVE SER AUTORIZADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA DESSAS REUNIÕES PARA O ATENDIMENTO DAS COMISSÕES. O COLEGIADO TAMBÉM APROVA A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES E REUNIÕES DE PARTIDOS POLÍTICOS, AGREMIações PARTIDÁRIAS E DIRETÓRIOS DE PARTIDOS POLÍTICOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE PODER, SEJA NO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO BEM COMO NAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS. O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE NO PERÍODO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011 A 31 DE JANEIRO DO CORRENTE FORAM ASSINADOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS NºS 808/2011 A 853/2012, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO. O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A REUNIÃO, DETERMINANDO À ASSISTENTE-CHEFA DA ASSISTÊNCIA LEGISLATIVA QUE LAVRE ESTA ATA, PARA FINS LEGAIS E DE PUBLICAÇÃO, AO FINAL DATADA E ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.

DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
PRESIDENTE

DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO
PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO EDSON VIEIRA
SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO
PRIMEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO SÉRGIO LEITE
SEGUNDO-SECRETÁRIO

DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ
TERCEIRO-SECRETÁRIO

DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS
QUARTO-SECRETÁRIO

O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembleia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.

